

## ACTA N.º 38/2011

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 33 minutos

Encerramento: 16 horas e 13 minutos

No dia doze do mês de Setembro de dois mil e onze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

João Augusto Ferreira de Sousa, em substituição de Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha  
José António Salvador Rodrigues da Avó  
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos  
Maria Gabriela Gambóias dos Santos  
Miguel António Duarte Cardia

O início da segunda reunião do mês em curso foi antecipado, em virtude de a Câmara Municipal ter concluído as visitas agendadas aos diversos locais antes das dezasseis horas, tendo sido a mesma declarada aberta pelo Senhor Presidente às catorze horas e trinta e três minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	<b>Câmara Municipal Presidência/Vereação</b> <b>Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores</b> Aprovação da acta da reunião anterior		
2	<b>Departamento Municipal Administrativo e Financeiro</b> <b>Apoio Jurídico</b> Alteração do Regulamento de Taxas do Município de Benavente (1.ª alteração) / Rectificação nos termos do art. 148.º do C.P.A. / Informação complementar	Informação A.J. n.º 98/2011 e D.M.A.F. n.º 428/2011, de 06 de	

		Setembro	
3	Legislação síntese <b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>		
4	Resumo Diário de Tesouraria		
5	Processamento de vencimentos, salários, prestações complementares, abonos ou subsídios ao pessoal ao serviço da autarquia – Vencimentos do mês de Agosto. <b>Subunidade Orgânica de Património</b>		
6	Tiragem de cortiça dum conjunto de sobreiros existentes nos arruamentos da herdade do Zambujeiro, em Santo Estêvão <b>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</b> <b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b>		
7	Empreitada de: “Execução de arranjos exteriores da Urbanização Vale Bispo – 1.ª Fase, na Barrosa” - Prorrogação do Prazo de Entrega da Caução <b>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</b> <b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>	4.1.5/01-2011	IBERSILVA S.A.U. – Sucursal em Portugal
8	Aprovação de Arquitectura DL 555/99 – A conhecimento	1837/2010	Gaivão & Peixoto – Indústria e Comércio de Tripas, Lda.
9	Deliberação Final D.L. 555/99 – A Conhecimento	539/2010	Manuel Augusto Simões Mota
10	Informação Prévia	62/2010	Posto Abastecedor de Combustíveis Líquidos de Santa Maria, Lda.
11	Loteamentos Urbanos	6/2003	António Eduardo Nunes Pedroso
12	Reclamação	Req. 13273,	Entidade

		de 24.08.2011	exploradora: Graciete Maria Salgueiro do Carmo
13	Ordenamento do Trânsito	1097/2011	Executivo – Vereador Miguel Cardia
14	“ “	1098/2011	Joaquim Maria Ferreira
	<b>Divisão Municipal de Desporto, Acção Social e Juventude</b>		
	<b>Intervenção Social e Saúde</b>		
15	Apoio na cedência de refeições	Informação Social n.º 135/2011	
16	Apoio na cedência de refeições	Informação Social n.º136/2011	
17	Cedência de refeições ao abrigo do Protocolo com a Santa casa da Misericórdia de Benavente	Informação Social n.º 137/2011	
18	<b>Período destinado às intervenções dos membros da Câmara</b>		
19	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>		

## RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	<b>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>		
1	Legalização de ampliação de Unidade Industrial – Junção de elementos	670/2011	João Deus & Filhos, SA
	<b>Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo</b>		
	<b>Educação</b>		
2	Proposta de Normas de Funcionamento da Componente Socioeducativa nos estabelecimentos		

	de educação pré-escolar		
3	Ano lectivo 2011/2012 – Proposta de atribuição de auxílios económicos, 1.º Ciclo / Aprovação dos escalões de apoio		
4	Transportes Escolares 2011-2012 / Plano de Transportes Escolares / Atribuição de transporte a alunos não abrangidos pela rede pública de transportes		

Secretariou o Director do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, Coordenadora Técnica.

### **AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO:**

O SENHOR PRESIDENTE deu conhecimento, que através de *mail* remetido no próprio dia, a Senhora Vereadora Ana Casquinha justificou a sua ausência na presente reunião, informando da sua substituição pelo Senhor Vereador João Augusto Ferreira de Sousa, elemento seguinte da lista do Partido Socialista.

Contudo, chamou a atenção para a necessidade da Senhora Vereadora corrigir o erro material verificado no pedido de substituição, ao referir “*sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 12 de Setembro de 2011*”, quando na realidade se trata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 12 de Setembro de 2011.

Verificou-se a ausência do Senhor Vereador Carlos Coutinho, dada a sua participação, à mesma hora, numa importante reunião da CIMLT.

«O Senhor Presidente considerou justificada a ausência.»

## **01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação**

### **01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da acta da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a acta da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

### **02.01.03- Apoio Jurídico**

**Ponto 2 - ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE (1.ª ALTERAÇÃO) / RECTIFICAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 148.º DO C.P.A. / INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

**Informação A.J. n.º 98/2011, de 06 de Setembro**  
**Informação D.M.A.F n.º 428/2011, de 06 de Setembro**

1 – Através do Aviso n.º 13759/2011 publicado no D.R., 2.ª série, n.º 128, de 2011.07.06, foi publicitada a 1.ª alteração ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente, a qual entrou em vigor 15 dias após a referida publicação.

2 – Constatou-se, agora, que o Aviso em causa enferma de dois erros materiais, os quais são facilmente detectáveis e comprováveis através dos elementos constantes no processo.

Os erros em causa constavam nas informações dos serviços municipais, as quais foram presentes em reuniões da Câmara Municipal realizadas em 2010.12.06 e em 2011.03.07, e em sessões da Assembleia Municipal realizadas em 2010.12.17 e em 2011.06.22.

3 – Tais erros materiais podem ser rectificandos, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do acto, nos termos do art. 148.º n.º 1 do C.P.A.

Ainda segundo o n.º 2 do mesmo normativo, a rectificação pode ter lugar oficiosamente, tem efeitos retroactivos e deve ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do acto rectificado.

4 – Considerando que se trata de rectificação de erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, e que com tal rectificação visa-se, unicamente clarificar o acto e não a sua modificação, não há lugar a apreciação pública, nos termos do art. 118.º do C.P.A.

5 – As rectificações que importam introduzir são as seguintes:

5.1 – No artigo 13.º do Regulamento, onde se lê:

**«Artigo 13.º**  
**[...]**

- 1 – .....
- 2 – .....
- 3 – .....
- 4 – .....

5 – Beneficiam de redução de 75% do montante das taxas previstas pela utilização das instalações do Cineteatro de Benavente e do Centro Cultural de Samora Correia as companhias profissionais de teatro, dança, música e outras artes.»

deve ler-se:

**«Artigo 13.º**  
**[...]**

- 1 – .....
- 2 – .....
- 3 – .....
- 4 – .....

5 – Beneficiam de redução de 75% do montante das taxas previstas pela utilização das instalações do Cineteatro de Benavente e do Centro Cultural de Samora Correia as companhias profissionais de teatro, dança, música e outras artes.

- 6 – .....
- 7 – .....

8 – .....»

5.2 – No Anexo II do Regulamento, onde se lê:

«[...]»

QUADRO I [...]	Valor taxa 2010 (€)
1 – .....	
1.1 – .....	.....
1.2 – .....	.....
2 – .....	
2.1 – .....	.....
3 – .....	
3.1 – .....	.....
4 – .....	
4.1 – .....	.....
5 – .....	
5.1 – .....	.....
6 – .....	.....
7 – .....	
7.1 – .....	.....
7.2 – .....	.....
8 – .....	
8.1 – .....	
8.1.1 – .....	
a) .....	.....
b) .....	.....
c) .....	.....
d) .....	.....
e) .....	.....
8.1.2 – .....	
a) .....	.....
b) .....	.....
c) .....	.....
d) .....	.....
e) .....	.....
8.1.3 – .....	
a) .....	.....
b) .....	.....
c) .....	.....
d) .....	.....
e) .....	.....
8.1.4 – .....	
a) .....	.....
b) .....	.....
c) .....	.....
d) .....	.....
e) .....	.....
8.1.5 – .....	
a) .....	.....
b) .....	.....
c) .....	.....
d) .....	.....
e) .....	.....
8.1.6 – .....	
a) .....	.....

b) .....	.....
c) .....	.....
d) .....	.....
e) .....	.....
8.2 – .....	.....
8.2.1 – .....	.....
8.2.2 – .....	.....
8.2.3 – .....	.....
8.2.4 – .....	.....
8.2.5 – .....	.....
8.2.6 – .....	.....
8.3 – .....	.....
8.3.1 – .....	.....
8.3.2 – .....	.....
8.3.3 – .....	.....
9 – Reprodução de documentos:	
9.1 – A preto:	
9.1.1 – Em formato A2, por unidade .....	<b>2,28</b>
9.1.2 – Em formato A1, por unidade .....	<b>2,35</b>
9.1.3 – Em formato A0, por unidade .....	<b>2,50</b>
9.1.4 – Por metro quadrado (ou fracção) .....	<b>2,50</b>
10 – (anterior n.º 9)	
10.1 – (anterior n.º 9.1) .....	.....
10.2 – (anterior n.º 9.2) .....	.....
10.3 – (anterior n.º 9.3) .....	.....
10.4 – (anterior n.º 9.4)	
10.4.1 – (anterior n.º 9.4.1) .....	.....
10.4.2 – (anterior n.º 9.4.2) .....	.....
11 – (anterior n.º 10)	
11.1 – (anterior n.º 10.1) .....	.....
11.1.1 – (anterior n.º 10.1.1) .....	.....
11.2 – (anterior n.º 10.2) .....	.....
11.2.1 – (anterior n.º 10.2.1) .....	.....
12 – (anterior n.º 11)	
12.1 – (anterior n.º 11.1) .....	.....
13 – (anterior n.º 12)	
13.1 – (anterior n.º 12.1)	
13.1.1 – Não excedendo uma face .....	<b>1,15</b>
13.1.1.1 – (anterior n.º 12.1.1.1) .....	.....
13.1.2 – Idem, quando destinadas a estudo ou investigação .....	<b>25% das taxas referidas nos pontos 13.1.1 e 13.1.1.1</b>
13.2 – (anterior n.º 12.2)	
13.2.1 – Não excedendo uma face .....	<b>1,17</b>
13.2.1.1 – (anterior n.º 12.2.1.1) .....	.....
13.2.2 – Idem, quando destinadas a estudo ou investigação .....	<b>25% das taxas referidas nos pontos 13.2.1 e 13.2.1.1</b>
14 – (anterior n.º 13)	
14.1 – (anterior n.º 13.1) .....	.....
15 – (anterior n.º 14)	
15.1 – (anterior n.º 14.1) .....	.....

**QUADRO II**

[...]

1 – Pedido de Informação/Direito à Informação:	
1.1 – Por cada pedido .....	<b>60,61</b>
2 – Informação prévia relativa à possibilidade de:	
2.1 – Operação de loteamento em área abrangida por plano de urbanização ou plano de pormenor .....	<b>99,60</b>
2.2 – Operação de loteamento em área abrangida por plano director municipal .....	<b>99,60</b>
2.3 – Realização de obras de edificação .....	<b>44,87</b>
2.4 – Outras operações urbanísticas .....	<b>44,84</b>
3 – Declaração de revalidação da informação prévia favorável .....	<b>34,42</b>

**QUADRO III**

[...]

1 – .....	
1.1 – .....	
1.2 – .....	
1.2.1 – .....	
1.2.2 – .....	
1.2.3 – Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação) .....	
1.2.4 – .....	
2 – .....	
2.1 – .....	
2.2 – .....	

**QUADRO IV**

[...]

1 – .....	
1.1 – .....	
1.2 – .....	
1.2.1 – .....	
1.2.2 – .....	
1.2.3 – Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação) .....	
1.2.4 – .....	
2 – .....	
2.1 – .....	
2.2 – .....	

**QUADRO V**

[...]

1 – .....	
1.1 – .....	
1.2 – .....	
1.2.1 – .....	
1.2.2 – .....	
1.2.3 – Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação) .....	
1.2.4 – .....	
2 – .....	
2.1 – .....	
2.2 – .....	

**QUADRO V**

[...]

1 – .....	
1.1 – .....	



1.2 – .....	
1.2.1 – .....	.....
1.2.2 – .....	.....
1.2.3 – Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação) .....	.....
1.2.4 – .....	.....
2 – .....	
2.1 – .....	.....
2.2 – .....	»

deve ler-se:

«[...]»

	Valor taxa 2010 (€)
<b>QUADRO I</b>	
<b>[...]</b>	
1 – .....	
1.1 – .....	.....
1.2 – .....	.....
2 – .....	
2.1 – .....	.....
3 – .....	
3.1 – .....	.....
4 – .....	
4.1 – .....	.....
5 – .....	
5.1 – .....	.....
6 – .....	.....
7 – .....	
7.1 – .....	.....
7.2 – .....	.....
8 – .....	
8.1 – .....	
8.1.1 – .....	
a) .....	.....
b) .....	.....
c) .....	.....
d) .....	.....
e) .....	.....
8.1.2 – .....	
a) .....	.....
b) .....	.....
c) .....	.....
d) .....	.....
e) .....	.....
8.1.3 – .....	
a) .....	.....
b) .....	.....
c) .....	.....
d) .....	.....
e) .....	.....
8.1.4 – .....	
a) .....	.....
b) .....	.....
c) .....	.....
d) .....	.....
e) .....	.....

8.1.5 – .....	.....
a) .....	.....
b) .....	.....
c) .....	.....
d) .....	.....
e) .....	.....
8.1.6 – .....	.....
a) .....	.....
b) .....	.....
c) .....	.....
d) .....	.....
e) .....	.....
8.2 – .....	.....
8.2.1 – .....	.....
8.2.2 – .....	.....
8.2.3 – .....	.....
8.2.4 – .....	.....
8.2.5 – .....	.....
8.2.6 – .....	.....
8.3 – .....	.....
8.3.1 – .....	.....
8.3.2 – .....	.....
8.3.3 – .....	.....
9 – Reprodução de documentos:	
9.1 – A preto:	
9.1.1 – Em formato A2, por unidade .....	<b>2,28</b>
9.1.2 – Em formato A1, por unidade .....	<b>2,35</b>
9.1.3 – Em formato A0, por unidade .....	<b>2,50</b>
9.1.4 – Por metro quadrado (ou fracção) .....	<b>2,50</b>
10 – (anterior n.º 9)	
10.1 – (anterior n.º 9.1) .....	.....
10.2 – (anterior n.º 9.2) .....	.....
10.3 – (anterior n.º 9.3) .....	.....
10.4 – (anterior n.º 9.4)	
10.4.1 – (anterior n.º 9.4.1) .....	.....
10.4.2 – (anterior n.º 9.4.2) .....	.....
11 – (anterior n.º 10) .....	.....
11.1 – (anterior n.º 10.1) .....	.....
11.1.1 – (anterior n.º 10.1.1) .....	.....
11.2 – (anterior n.º 10.2) .....	.....
11.2.1 – (anterior n.º 10.2.1) .....	.....
12 – (anterior n.º 11)	
12.1 – (anterior n.º 11.1) .....	.....
13 – (anterior n.º 12)	
13.1 – (anterior n.º 12.1)	
13.1.1 – Não excedendo uma face .....	<b>1,15</b>
13.1.1.1 – (anterior n.º 12.1.1.1) .....	.....
13.1.2 – Idem, quando destinadas a estudo ou investigação .....	<b>25% das taxas referidas nos pontos 13.1.1 e 13.1.1.1</b>
13.2 – (anterior n.º 12.2)	
13.2.1 – Não excedendo uma face .....	<b>1,17</b>
13.2.1.1 – (anterior n.º 12.2.1.1) .....	.....
13.2.2 – Idem, quando destinadas a estudo ou investigação .....	<b>25% das taxas referidas</b>

	<b>nos pontos 13.2.1 e 13.2.1.1</b>
14 – (anterior n.º 13)	
14.1 – (anterior n.º 13.1) .....	.....
15 – (anterior n.º 14)	
15.1 – (anterior n.º 14.1) .....	.....

**QUADRO II**  
[...]

1 – Pedido de Informação/Direito à Informação:	
1.1 – Por cada pedido .....	<b>60,61</b>
2 – Informação prévia relativa à possibilidade de:	
2.1 – Operação de loteamento em área abrangida por plano de urbanização ou plano de pormenor .....	<b>99,60</b>
2.2 – Operação de loteamento em área abrangida por plano director municipal .....	<b>99,60</b>
2.3 – Realização de obras de edificação .....	<b>44,87</b>
2.4 – Outras operações urbanísticas .....	<b>44,84</b>
3 – Declaração de revalidação da informação prévia favorável .....	<b>34,42</b>

**QUADRO III**  
[...]

1 – .....	
1.1 – .....	.....
1.2 – .....	.....
1.2.1 – .....	.....
1.2.2 – .....	.....
1.2.3 – Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação) .....	.....
1.2.4 – .....	.....
2 – .....	.....
2.1 – .....	.....
2.2 – .....	.....

**QUADRO IV**  
[...]

1 – .....	
1.1 – .....	.....
1.2 – .....	.....
1.2.1 – .....	.....
1.2.2 – .....	.....
1.2.3 – Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação) .....	.....
1.2.4 – .....	.....
2 – .....	.....
2.1 – .....	.....
2.2 – .....	.....

**QUADRO V**  
[...]

1 – .....	
1.1 – .....	.....
1.2 – .....	.....
1.2.1 – .....	.....
1.2.2 – .....	.....
1.2.3 – Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação) .....	.....
1.2.4 – .....	.....

2 – .....	
2.1 – .....	.....
2.2 – .....	
<b>QUADRO VI</b>	
<b>[...]</b>	
1 – .....	
1.1 – .....	.....
1.2 – .....	.....
1.2.1 – .....	.....
1.2.2 – .....	.....
1.2.3 – Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação) .....	.....
1.2.4 – .....	.....
2 – .....	
2.1 – .....	.....
2.2 – .....	»

**6** – Assim, encontra-se a Assembleia Municipal em condições de deliberar sobre a presente rectificação à 1.ª alteração ao Regulamento, bem como sobre a proposta de 2.ª alteração ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 53.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, pelo que se submete a discussão e eventual aprovação do órgão deliberativo a referida proposta, cujo teor se transcreve em anexo à presente Informação.

À consideração Superior

A Técnica Superior / Jurista, Ana Carla Ferreira Gonçalves  
 O Técnico Superior / Jurista, Maximiano Horta Cardoso  
 O Técnico Superior / Economista, Carlos Pedro Viana Côdea de Oliveira Carvalho

## **2.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE**

### **Preâmbulo**

Em 31 de Maio de 2010, pelo Aviso n.º 10816/2010, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, o Regulamento de Taxas do Município de Benavente.

Posteriormente, através do Aviso n.º 13759/2011, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 128, a 1.ª alteração ao referido Regulamento.

Porém, importa, de novo, introduzir algumas alterações, as quais decorrem, quer de alterações legislativas entretanto publicadas, quer da experiência acumulada da sua aplicação diária por parte dos serviços municipais, as quais incidem sobre o Anexo I (Tabela geral) e, em consequência, sobre o Anexo III (Fundamentação económico-financeira para o cálculo das taxas).

Assim, tais alterações prendem-se, fundamentalmente, com três situações: por um lado, com entendimentos, em sede de gratuidade da consulta no acesso a documentos da Administração, no âmbito da Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto; por outro lado, com as taxas devidas pelo registo de cidadãos da União Europeia, nos termos da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de Dezembro; por último, com as alterações introduzidas pelo artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, aos artigos 1.º 35.º, 36.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro.

Por outro lado, aproveita-se a presente alteração para rectificar, nos termos do artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, dois erros materiais constantes na

1.ª alteração ao Regulamento, a saber o artigo 13.º do Regulamento e o respectivo Anexo II.

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas a), e) e h) do n.º 2, do artigo 53.º, na alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, a Assembleia Municipal em sessão ....., realizada no dia .... de .... de 2011, sob proposta da Câmara Municipal, de .... de .... de 2011 e de .... de .... de 2011, aprovou a presente alteração ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente:

**Artigo 1.º**  
**Rectificações ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente**

1 – No artigo 13.º do Regulamento, onde se lê:

**«Artigo 13.º**  
**[...]**

- 1 – .....
- 2 – .....
- 3 – .....
- 4 – .....
- 5 – Beneficiam de redução de 75% do montante das taxas previstas pela utilização das instalações do Cineteatro de Benavente e do Centro Cultural de Samora Correia as companhias profissionais de teatro, dança, música e outras artes.»

deve ler-se:

**«Artigo 13.º**  
**[...]**

- 1 – .....
- 2 – .....
- 3 – .....
- 4 – .....
- 5 – Beneficiam de redução de 75% do montante das taxas previstas pela utilização das instalações do Cineteatro de Benavente e do Centro Cultural de Samora Correia as companhias profissionais de teatro, dança, música e outras artes.
- 6 – .....
- 7 – .....
- 8 – .....

2 – No Anexo II do Regulamento, onde se lê:

**«[...]»**

<b>QUADRO I</b> <b>[...]</b>	Valor taxa 2010 (€)
1 – .....	
1.1 – .....	.....
1.2 – .....	.....
2 – .....	
2.1 – .....	.....
3 – .....	
3.1 – .....	.....

4 – .....	
4.1 – .....	.....
5 – .....	
5.1 – .....	.....
6 – .....	.....
7 – .....	
7.1 – .....	.....
7.2 – .....	.....
8 – .....	
8.1 – .....	
8.1.1 – .....	.....
a) .....	.....
b) .....	.....
c) .....	.....
d) .....	.....
e) .....	.....
8.1.2 – .....	.....
a) .....	.....
b) .....	.....
c) .....	.....
d) .....	.....
e) .....	.....
8.1.3 – .....	.....
a) .....	.....
b) .....	.....
c) .....	.....
d) .....	.....
e) .....	.....
8.1.4 – .....	.....
a) .....	.....
b) .....	.....
c) .....	.....
d) .....	.....
e) .....	.....
8.1.5 – .....	.....
a) .....	.....
b) .....	.....
c) .....	.....
d) .....	.....
e) .....	.....
8.1.6 – .....	.....
a) .....	.....
b) .....	.....
c) .....	.....
d) .....	.....
e) .....	.....
8.2 – .....	.....
8.2.1 – .....	.....
8.2.2 – .....	.....
8.2.3 – .....	.....
8.2.4 – .....	.....
8.2.5 – .....	.....
8.2.6 – .....	.....
8.3 – .....	.....
8.3.1 – .....	.....
8.3.2 – .....	.....
8.3.3 – .....	.....
9 – Reprodução de documentos:	
9.1 – A preto:	
9.1.1 – Em formato A2, por unidade .....	<b>2,28</b>

9.1.2 – Em formato A1, por unidade .....	<b>2,35</b>
9.1.3 – Em formato A0, por unidade .....	<b>2,50</b>
9.1.4 – Por metro quadrado (ou fracção) .....	<b>2,50</b>
10 – (anterior n.º 9)	
10.1 – (anterior n.º 9.1) .....	.....
10.2 – (anterior n.º 9.2) .....	.....
10.3 – (anterior n.º 9.3) .....	.....
10.4 – (anterior n.º 9.4)	
10.4.1 – (anterior n.º 9.4.1) .....	.....
10.4.2 – (anterior n.º 9.4.2) .....	.....
11 – (anterior n.º 10)	
11.1 – (anterior n.º 10.1) .....	.....
11.1.1 – (anterior n.º 10.1.1) .....	.....
11.2 – (anterior n.º 10.2) .....	.....
11.2.1 – (anterior n.º 10.2.1) .....	.....
12 – (anterior n.º 11)	
12.1 – (anterior n.º 11.1) .....	.....
13 – (anterior n.º 12)	
13.1 – (anterior n.º 12.1)	
13.1.1 – Não excedendo uma face .....	<b>1,15</b>
13.1.1.1 – (anterior n.º 12.1.1.1) .....	.....
13.1.2 – Idem, quando destinadas a estudo ou investigação .....	<b>25% das taxas referidas nos pontos 13.1.1 e 13.1.1.1</b>
13.2 – (anterior n.º 12.2)	
13.2.1 – Não excedendo uma face .....	<b>1,17</b>
13.2.1.1 – (anterior n.º 12.2.1.1) .....	.....
13.2.2 – Idem, quando destinadas a estudo ou investigação .....	<b>25% das taxas referidas nos pontos 13.2.1 e 13.2.1.1</b>
14 – (anterior n.º 13)	
14.1 – (anterior n.º 13.1) .....	.....
15 – (anterior n.º 14)	
15.1 – (anterior n.º 14.1) .....	.....

**QUADRO II**

[...]

1 – Pedido de Informação/Direito à Informação:	
1.1 – Por cada pedido .....	<b>60,61</b>
2 – Informação prévia relativa à possibilidade de:	
2.1 – Operação de loteamento em área abrangida por plano de urbanização ou plano de pormenor .....	<b>99,60</b>
2.2 – Operação de loteamento em área abrangida por plano director municipal .....	<b>99,60</b>
2.3 – Realização de obras de edificação .....	<b>44,87</b>
2.4 – Outras operações urbanísticas .....	<b>44,84</b>
3 – Declaração de revalidação da informação prévia favorável .....	<b>34,42</b>

**QUADRO III**

[...]

1 – .....	.....
1.1 – .....	.....

1.2 – .....	.....
1.2.1 – .....	.....
1.2.2 – .....	.....
1.2.3 – Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação) .....	.....
1.2.4 – .....	.....
2 – .....	.....
2.1 – .....	.....
2.2 – .....	.....

**QUADRO IV**  
[...]

1 – .....	.....
1.1 – .....	.....
1.2 – .....	.....
1.2.1 – .....	.....
1.2.2 – .....	.....
1.2.3 – Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação) .....	.....
1.2.4 – .....	.....
2 – .....	.....
2.1 – .....	.....
2.2 – .....	.....

**QUADRO V**  
[...]

1 – .....	.....
1.1 – .....	.....
1.2 – .....	.....
1.2.1 – .....	.....
1.2.2 – .....	.....
1.2.3 – Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação) .....	.....
1.2.4 – .....	.....
2 – .....	.....
2.1 – .....	.....
2.2 – .....	.....

**QUADRO V**  
[...]

1 – .....	.....
1.1 – .....	.....
1.2 – .....	.....
1.2.1 – .....	.....
1.2.2 – .....	.....
1.2.3 – Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação) .....	.....
1.2.4 – .....	.....
2 – .....	.....
2.1 – .....	.....
2.2 – .....	.....

»

deve ler-se:

«[...]»

Valor taxa  
2010



<b>QUADRO I</b> <b>[...]</b>	(€)
1 – .....	
1.1 – .....	
1.2 – .....	
2 – .....	
2.1 – .....	
3 – .....	
3.1 – .....	
4 – .....	
4.1 – .....	
5 – .....	
5.1 – .....	
6 – .....	
7 – .....	
7.1 – .....	
7.2 – .....	
8 – .....	
8.1 – .....	
8.1.1 – .....	
a) .....	
b) .....	
c) .....	
d) .....	
e) .....	
8.1.2 – .....	
a) .....	
b) .....	
c) .....	
d) .....	
e) .....	
8.1.3 – .....	
a) .....	
b) .....	
c) .....	
d) .....	
e) .....	
8.1.4 – .....	
a) .....	
b) .....	
c) .....	
d) .....	
e) .....	
8.1.5 – .....	
a) .....	
b) .....	
c) .....	
d) .....	
e) .....	
8.1.6 – .....	
a) .....	
b) .....	
c) .....	
d) .....	
e) .....	
8.2 – .....	
8.2.1 – .....	
8.2.2 – .....	
8.2.3 – .....	

8.2.4 – .....	.....
8.2.5 – .....	.....
8.2.6 – .....	.....
8.3 – .....	.....
8.3.1 – .....	.....
8.3.2 – .....	.....
8.3.3 – .....	.....
9 – Reprodução de documentos:	
9.1 – A preto:	
9.1.1 – Em formato A2, por unidade .....	<b>2,28</b>
9.1.2 – Em formato A1, por unidade .....	<b>2,35</b>
9.1.3 – Em formato A0, por unidade .....	<b>2,50</b>
9.1.4 – Por metro quadrado (ou fracção) .....	<b>2,50</b>
10 – (anterior n.º 9)	
10.1 – (anterior n.º 9.1) .....	.....
10.2 – (anterior n.º 9.2) .....	.....
10.3 – (anterior n.º 9.3) .....	.....
10.4 – (anterior n.º 9.4)	
10.4.1 – (anterior n.º 9.4.1) .....	.....
10.4.2 – (anterior n.º 9.4.2) .....	.....
11 – (anterior n.º 10)	
11.1 – (anterior n.º 10.1) .....	.....
11.1.1 – (anterior n.º 10.1.1) .....	.....
11.2 – (anterior n.º 10.2) .....	.....
11.2.1 – (anterior n.º 10.2.1) .....	.....
12 – (anterior n.º 11)	
12.1 – (anterior n.º 11.1) .....	.....
13 – (anterior n.º 12)	
13.1 – (anterior n.º 12.1)	
13.1.1 – Não excedendo uma face .....	<b>1,15</b>
13.1.1.1 – (anterior n.º 12.1.1.1) .....	.....
13.1.2 – Idem, quando destinadas a estudo ou investigação .....	<b>25% das taxas referidas nos pontos 13.1.1 e 13.1.1.1</b>
13.2 – (anterior n.º 12.2)	
13.2.1 – Não excedendo uma face .....	<b>1,17</b>
13.2.1.1 – (anterior n.º 12.2.1.1) .....	.....
13.2.2 – Idem, quando destinadas a estudo ou investigação .....	<b>25% das taxas referidas nos pontos 13.2.1 e 13.2.1.1</b>
14 – (anterior n.º 13)	
14.1 – (anterior n.º 13.1) .....	.....
15 – (anterior n.º 14)	
15.1 – (anterior n.º 14.1) .....	.....
<b>QUADRO II</b>	
<b>[...]</b>	
1 – Pedido de Informação/Direito à Informação:	
1.1 – Por cada pedido .....	<b>60,61</b>
2 – Informação prévia relativa à possibilidade de:	
2.1 – Operação de loteamento em área abrangida por plano de urbanização ou plano de pormenor .....	<b>99,60</b>

2.2 – Operação de loteamento em área abrangida por plano director municipal .....	<b>99,60</b>
2.3 – Realização de obras de edificação .....	<b>44,87</b>
2.4 – Outras operações urbanísticas .....	<b>44,84</b>
3 – Declaração de revalidação da informação prévia favorável .....	<b>34,42</b>

**QUADRO III**  
[...]

1 – .....	.....
1.1 – .....	.....
1.2 – .....	.....
1.2.1 – .....	.....
1.2.2 – .....	.....
1.2.3 – Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação) .....	.....
1.2.4 – .....	.....
2 – .....	.....
2.1 – .....	.....
2.2 – .....	.....

**QUADRO IV**  
[...]

1 – .....	.....
1.1 – .....	.....
1.2 – .....	.....
1.2.1 – .....	.....
1.2.2 – .....	.....
1.2.3 – Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação) .....	.....
1.2.4 – .....	.....
2 – .....	.....
2.1 – .....	.....
2.2 – .....	.....

**QUADRO V**  
[...]

1 – .....	.....
1.1 – .....	.....
1.2 – .....	.....
1.2.1 – .....	.....
1.2.2 – .....	.....
1.2.3 – Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação) .....	.....
1.2.4 – .....	.....
2 – .....	.....
2.1 – .....	.....
2.2 – .....	.....

**QUADRO VI**  
[...]

1 – .....	.....
1.1 – .....	.....
1.2 – .....	.....
1.2.1 – .....	.....
1.2.2 – .....	.....
1.2.3 – Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação) .....	.....
1.2.4 – .....	.....
2 – .....	.....
2.1 – .....	.....

2.2 – .....

»

**Artigo 2.º****Alteração ao Anexo I do Regulamento de Taxas do Município de Benavente**

1 – O artigo 1.º da Secção I e o artigo 4.º da Secção IV do Capítulo I do Anexo I – Tabela Geral de Taxas do Regulamento de Taxas do Município de Benavente passam a ter a seguinte redacção:

«[...]»

	Valor taxa (€)
<b>CAPÍTULO I</b>	
[...]	
<b>SECÇÃO I</b>	
[...]	
<b>Artigo 1.º</b>	
[...]	
1 – .....	.....
2 – <i>(Revogado)</i>	
3 – .....	.....
4 – .....	.....
5 – .....	.....
6 – .....	.....
7 – .....	.....
8 – .....	.....
9 – .....	.....
<b>SECÇÃO IV</b>	
[...]	
<b>Artigo 4.º</b>	
[...]	
1 – Pela emissão do certificado de registo de cidadãos da União Europeia, a que se refere o artigo 14.º n.ºs 2 e 3 da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto, é devida a taxa prevista na Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de Dezembro .....	7,50
2 – À taxa referida no número anterior, acresce, pelo pedido de emissão ou substituição do cartão, em caso de extravio, roubo ou deterioração dos certificados, documentos e cartões .....	5,00
3 – Primeira emissão do certificado a menores de 6 anos .....	3,75
4 – À taxa referida no n.º 1, acresce o montante de € 7,50, o qual constitui receita do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.	
5 – À taxa referida no n.º 2, acresce o montante de € 5,00, o qual constitui receita do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.	
6 – À taxa referida no n.º 3, acresce o montante de € 3,75, o qual constitui receita do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.	
	»

2 – Os artigos 27.º e 29.º do Capítulo VIII do Anexo I – Tabela Geral de Taxas do Regulamento de Taxas do Município de Benavente passam a ter a seguinte redacção:

«[...]»

<b>CAPÍTULO VIII</b> [...]	Valor taxa (€)
<b>Artigo 27.º</b> [...]	
(Revogado)	
<b>Artigo 29.º</b> [...]	
(Revogado)	»

### Artigo 3.º

#### Alteração ao Anexo III do Regulamento de Taxas do Município de Benavente

1 – A nota explicativa e o respectivo quadro do Capítulo I do Anexo I vertida no ponto 3 do Anexo III – Fundamentação Económico-Financeira para o Cálculo das Taxas Previstas nos Anexos I e II do Regulamento de Taxas do Município de Benavente passam a ter a seguinte redacção:

- *4.º parágrafo* – «A secção V apresenta valores já definidos legalmente, através do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto. Relativamente à secção IV, a Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de Dezembro, estabelece as regras de cálculo das respectivas taxas, que consistem basicamente em que os seus custos não ultrapassem os valores por si fixados, resultando custos sociais suportados pelo Município superiores a zero.»

«Designação»		Custos directos								Benefício auferido pelo particular / Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa (€)	
Secção	Artigo	Número	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)	Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)				Total custos (€)
I	1.º	1	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	
		2.a)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	revogado
		2.b)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	revogado
		3.a)	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
		3.b)	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
		4.a)	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
		4.b)	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
		5.a)	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
		5.b)	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
		6.a)	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
		6.b)	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
		7.a)	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
		7.b)	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
		8	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	
		9	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	
II	2.º	1	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	
		2	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	
		3	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	
III	3.º	1	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	
		2	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	
IV	4.º	1	6,57	0,00	0,47	0,09	0,00	0,00	0,52	7,65	1,95%	7,50	
		2	6,57	0,00	0,47	0,09	0,00	0,00	0,52	7,65	34,64%	5,00	
		3	6,57	0,00	0,47	0,09	0,00	0,00	0,52	7,65	50,98%	3,75	
		4											7,50

		5										5,00
		6										3,75
V	5.º	1										
		2										
		3										
VI	6.º											
VII	7.º	1										
		2										

2 – A nota explicativa e o respectivo quadro do Capítulo VIII do Anexo I vertida no ponto 3 do Anexo III – Fundamentação Económico-Financeira para o Cálculo das Taxas Previstas nos Anexos I e II do Regulamento de Taxas do Município de Benavente passam a ter a seguinte redacção:

- 4.º parágrafo – sem efeito

Designação	Custos directos					Amorti-zações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investi-mentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular / Desin-centivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa (€)
	Artigo	Número	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
21.º	1												
	2												
22.º	1												
	2												
	3												
23.º	1												
	2												
24.º	a)												
	b)												
25.º	1												
	2												
	3												
	4 a)												
	4.b)												
26.º	1												
	2												
	3												
27.º												revogado	
28.º													
29.º												revogado	

#### Artigo 4.º Entrada em vigor

As alterações agora introduzidas entrarão em vigor, nos termos legais, 15 (quinze) dias após a sua publicação.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE solicitou a presença de um dos elementos do Apoio Jurídico, a fim de prestar alguns esclarecimentos acerca das rectificações em análise, atendendo a que o texto supra oferece algumas dúvidas.

O TÉCNICO SUPERIOR / JURISTA, MAXIMIANO HORTA CARDOSO esclareceu, que aquando da publicação da primeira alteração ao Regulamento em apreço, se detectou um erro material na transcrição do artigo décimo terceiro, bem como no Anexo II.

Assim, e considerando que apenas se alterou o número cinco do artigo décimo terceiro, por lapso não se fez a menção à existência dos restantes números do artigo em causa.

Deste modo, importa republicar, na íntegra, o artigo décimo terceiro do Regulamento, com a única alteração que foi aprovada pelos órgãos autárquicos.

Quanto ao Anexo II, por lapso deu-se a mesma numeração ao Quadro VI, indicando-o como Quadro V, o que fez com que surgissem, na publicação em Diário da República, dois Quadros com a mesma numeração, ou seja, dois Quadros V, em vez de Quadro V e Quadro VI.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a rectificação dos erros materiais da primeira alteração ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente, e submetê-la a eventual apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do art. 148.º do C.P.A.

### **Ponto 3 - LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 01 E 07 DE SETEMBRO DE 2011 E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA:**

#### **Informação A.J. n.º 100/2011, de 07 de Setembro**

Declaração de Rectificação n.º 29/2011, publicada no D.R. n.º 169, Série I de 2011-09-02, que rectifica o Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de Julho, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova a Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 132, suplemento, de 12 de Julho de 2011 (GAPV; DMAF; DMAGRH; AJ);

Lei n.º 49/2011, publicada no D.R. n.º 172, Série I de 2011-09-07, que aprova uma sobretaxa extraordinária sobre os rendimentos sujeitos a IRS auferidos no ano de 2011, alterando o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro (DMAF; AJ; GCPO; SOC; DMGARH; SOGRH; SOAV; Juntas de Freguesia).

#### **02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

##### **Ponto 4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e setenta e dois, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, duzentos e vinte e sete euros e sessenta e sete cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

##### **C.G.D – Benavente**

Conta - 00350156000009843092 – vinte e sete mil, oitocentos e dois euros e vinte e nove cêntimos;

##### **C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560000280563011 – cento e onze mil, setecentos e setenta e um euros e oitenta e quatro cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560000061843046 – quinhentos e setenta e seis mil, doze euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001470473069 – cinquenta e oito mil, setenta e cinco euros e setenta cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560001496353057 – setecentos e cinquenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos;

**C.G.D – BNU**

Conta - 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

**B.C.P. – Benavente**

Conta - 003300000005820087405 – cinco mil, cento e noventa e dois euros e setenta e oito cêntimos;

**BNC – Samora Correia**

Conta - 004602561087080018636 – três mil, duzentos e oitenta euros e quarenta e seis cêntimos;

**CCAM – Samora Correia**

Conta - 004552804003737040413 – quatro mil, novecentos e sessenta e nove euros e noventa e nove cêntimos;

**CCAM – Santo Estêvão**

Conta - 004552814003724462602 – três mil, quinhentos e dez euros e noventa e oito cêntimos;

**CCAM – Benavente**

Conta - 004550904010946923865 – mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros e dezassete cêntimos;

**BES – Benavente**

Conta - 000703400000923000754 – mil, novecentos e trinta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos;

**BPI – Samora Correia**

Conta - 002700001383790010130 – oitocentos e vinte e seis euros e dezanove cêntimos;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta - 001800020289477400181 – seiscentos e oitenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos;

**Balclays Bank, Plc**

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – mil, quinhentos e sessenta e dois euros e noventa e seis cêntimos.

Num total de disponibilidades de oitocentos e dez mil, setecentos e dezasseis euros e oitenta e nove cêntimos, dos quais cento e vinte e um mil, cento e treze euros e cinquenta e três cêntimos são de Operações Orçamentais e seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e três euros e trinta e seis cêntimos de Operações Não Orçamentais.

O saldo em documentos é de vinte e sete mil, setecentos e noventa e sete euros e vinte e um cêntimos.

**Ponto 5 - PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES, ABONOS OU SUBSÍDIOS AO PESSOAL AO SERVIÇO DA AUTARQUIA**



Submete-se a conhecimento da Câmara Municipal, os vencimentos do pessoal ao serviço da autarquia, referentes ao mês de Agosto.

<b>ASSEMBLEIA MUNICIPAL</b>		
<b>Abonos variáveis ou eventuais:</b>		
Ajudas de custo		
Senhas de presença		
TOTAL – ASSEMBLEIA MUNICIPAL:		
<b>CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):</b>		
<b>Remunerações certas e permanentes:</b>		
Titulares órgãos sober. e memb. órgãos autárquicos	9.599,40	
Representação	2.961,32	
Subsídio de refeição	273,28	12834,00
<b>Abonos variáveis ou eventuais:</b>		
Ajudas de custo	62,41	62,41
<b>Segurança social:</b>		
Outros encargos com a saúde	112,61	112,61
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		<b>13.009,02</b>

<b>CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):</b>		
<b>Abonos variáveis ou eventuais:</b>		
Ajudas de custo	46,08	
Senhas de presença	480,26	525,40
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		<b>526,34</b>

<b>PESSOAL QUADROS-REGIME CONTRATO INDIV.TRABALHO</b>		
<b>Remunerações certas e permanentes:</b>		
Contratado por tempo indeterminado	284.417,84	
Representação	827,92	
Subsídio de refeição	25.415,04	
Remunerações por doença e maternidade/paternidade	8.797,18	319.457,98
<b>Abonos variáveis ou eventuais:</b>		
Horas extraordinárias	12.522,55	
Ajudas de custo	334,50	
Abono para falhas	1.152,03	
Subsídio de trabalho nocturno	381,09	
Subsídio de turno	3.790,66	337.638,81
Senhas de presença		
<b>Segurança social:</b>		
Outros encargos com a saúde	4.345,81	
Subsídio familiar a crianças e jovens	3.332,27	7.678,08
TOTAL - PESSOAL DO QUADRO:		<b>345.316,89</b>

<b>PESSOAL CONTRATADO A TERMO CERTO</b>		
<b>Remunerações certas e permanentes:</b>		
Pessoal em funções	8.846,77	
Subsídio de refeição	1.242,57	10.089,34
<b>Abonos variáveis ou eventuais:</b>		
Horas extraordinárias	201,96	201,96
<b>Segurança social:</b>		
Outros encargos com a saúde	388,42	388,42
<b>TOTAL - PESSOAL CONTRATADO:</b>		<b>10.679,72</b>

<b>PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO</b>		
<b>Remunerações certas e permanentes:</b>		
Remuneração base	6.537,08	
Subsídio de refeição	341,60	6.878,68
<b>Abonos variáveis ou eventuais:</b>		
Ajudas de custo		
Senhas de presença		
<b>TOTAL - PESSOAL ALEM QUADRO:</b>		

<b>TOTAL GLOBAL:</b>	<b>376.410,65</b>
----------------------	-------------------

Sobre este valor (€ 376.410,65), incidiram descontos no valor de € 71.901,07, fixando-se o valor líquido em € 304.509,58.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

## 02.02.08- Subunidade Orgânica de Património

### Ponto 6 - TIRAGEM DE CORTIÇA DUM CONJUNTO DE SOBREIROS EXISTENTES NOS ARRUAMENTOS DA HERDADE DO ZAMBUJEIRO, EM SANTO ESTÊVÃO

#### Informação n.º 427/2011 de 05-09

Na sequência do deliberado pelo Executivo em reunião ordinária realizada em 2010-11-22, foi determinado aos serviços que efectuassem o levantamento do número de sobreiros existentes no domínio público da Herdade do Zambujeiro e que mais fosse solicitada a ajuda a um técnico credenciado para ajudar na determinação do valor da cortiça em causa.

Neste contexto, cumpre informar a Câmara Municipal quanto aos procedimentos adoptados visando dar cumprimento ao deliberado:

1 – Em 21 de Março de 2011, o Sector de Topografia elaborou a informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 090/2011, que se transcreve:

*“(…) realizou-se um levantamento topográfico utilizando como aparelho de medição o GPS, para o apuramento da localização dos sobreiros existentes nos caminhos que servem a Herdade do Zambujeiro em Santo Estêvão.*

*Recolhidos os dados em campo, foram os mesmos tratados em gabinete para a obtenção da planta de trabalho inicial.*

*Posteriormente, para que a sua localização tivesse validação no levantamento, foram estabelecidas imposições que passamos a enumerar:*

- *O sobreiro com o tronco de diâmetro igual ou superior a 120mm*
- *O sobreiro seria identificado como produtivo e não produtivo*
- *O sobreiro produtivo seria identificado por idades*
- *O sobreiro no eixo do caminho existente*
- *O sobreiro, quando possível, até uma largura de 6.00m para cada lado do eixo do caminho existente, perfazendo uma largura máxima 12.00m*
- *O sobreiro no centro da rotunda era considerado como no eixo da via*
- *O sobreiro no impasse que distasse de uma largura de 3.00m da berma exterior do caminho existente*

*A planta de trabalho final apresentada cumpre todos os itens supra mencionados, figurando em anexo a esta informação (...)*

**2** – Após o levantamento efectuado, solicitámos apoio à Companhia das Lezírias (CL) que nos comunicou que o Eng.º Rui Alves, Coordenador de Produção Florestal e Recursos Silvestres nos iria ajudar no trabalho em causa, mas só a partir de 16 de Agosto do ano em curso, quando acabasse a tiragem da cortiça da CL.

**3** – O apoio solicitado à CL reportou-se à avaliação do valor da cortiça tirada dos sobreiros sites nos arruamentos da Herdade do Zambujeiro, propriedade da Câmara, para efeitos de compensação das tiragens desde 1995. Para o efeito foi fornecida a Planta dos arruamentos com o posicionamento dos sobreiros, elaborada pelo Serviço de Topografia da Câmara Municipal. De harmonia com aquela Planta os sobreiros foram classificados e quantificados, num total de 474, da seguinte forma:

- Novo (ainda com a cortiça virgem) = 210;
- Sem marca do ano = 57;
- Marcado no ano 0 = 180;
- Marcado no ano 2 = 5;
- Marcado no ano 5 = 20;
- Marcado no ano 6 = 2.

**4** – Em 22 de Agosto de 2011 acompanhámos o Eng.º Rui Alves, na companhia do Topógrafo que elaborou a Planta acima aludida numa visita breve às áreas mais representativas dos sobreiros em questão.

**4.1.** – Em resultado dessa visita, o técnico emitiu documento que designou de “Contributo para a Avaliação da Cortiça Tirada desde 1995 dos Sobreiros dos Arruamentos da Herdade do Zambujeiro, em Santo Estêvão”, recepcionado a 2 de Setembro do corrente, que se anexa.

O Coordenador Técnico, Teixeira da Rosa

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE recordou, que de acordo com a deliberação tomada pela Câmara Municipal quando tomou conhecimento que teria sido retirada a cortiça dos sobreiros existentes em arruamentos da Herdade do Zambujeiro, em Santo Estêvão, foi a ALSER notificada, tendo então aquela entidade assumido a responsabilidade pelo respectivo pagamento, embora afirmando que sempre procedera daquela forma, porquanto entendia tratar-se duma contrapartida para a reparação de caminhos que efectuou.

Contudo, tal não pode ser assim considerado, dado que o Plano Director Municipal, entrado em vigor no ano de mil novecentos e noventa e cinco, classificou aqueles caminhos como sendo públicos.

Assim sendo, e perante a vontade manifestada pela ALSER em poder, eventualmente,

devolver à Câmara Municipal o montante corresponde à venda daquela cortiça, foi efectuado um levantamento topográfico pelos serviços municipais que permitiu, em simultâneo, cartografar todos os sobreiros que poderiam estar em causa, tendo sido produzida a informação cujo teor é transcrito.

Acrescentou, que solicitado o apoio à Companhia das Lezírias para avaliação da cortiça retirada, vem a Subunidade Orgânica de Património informar do respectivo resultado, anexando o documento elaborado pelo Eng.º Rui Alves, Coordenador de Produção Florestal e Recursos Silvestres, oportunamente disponibilizado aos Senhores Vereadores.

Considerando importante a colaboração da Companhia das Lezírias na avaliação efectuada, e não pondo em causa o rigor do técnico ao seu serviço, mas tendo em conta que se levantam algumas situações que nenhum dos membros do Executivo está em condições de aferir, nomeadamente a má tiragem da cortiça, as feridas no entre casco e a cortiça retalhada, bem como a questão do processo de contra-ordenação, com a necessária aplicação da coima, propôs que a Câmara Municipal solicite junto da Autoridade Nacional Florestal uma apreciação e opinião acerca da matéria, para que o órgão executivo possa acautelar o seu interesse, precedendo qualquer decisão e notificação à ALSER, entidade que assumiu a responsabilidade pela tiragem da cortiça.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA esclareceu, que o pedido feito pela Câmara Municipal à Companhia das Lezírias, na pessoa do Eng.º Rui Alves, foi tão-somente no sentido de ajudar na avaliação quantitativa da cortiça retirada, sendo que perante as questões complementares entretanto surgidas, aquela entidade, e o seu técnico em particular, não têm autoridade legal ou técnica para se pronunciar relativamente às diligências que devam ser feitas, pelo que concorda que seja pedida a intervenção da Autoridade Nacional Florestal nos termos propostos pelo Senhor Presidente.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ afirmou, que não pondo em causa o estudo técnico apresentado, que nenhum membro do Executivo possui as habilitações necessárias para poder avaliar, mas que certamente foi feito de acordo com os conhecimentos e alguns pressupostos que os técnicos na altura terão colocado, dadas as limitações próprias de quem avalia o assunto muitos anos depois de ter ocorrido, face à matéria de facto que existe, concorda com a avaliação proposta pelo Senhor Presidente, nomeadamente no que concerne aos prejuízos que possam ter sido causados nas árvores e ponham em causa a produção futura, não tendo apenas em vista a eventual necessidade de coimas aplicáveis, como algum tipo de indemnização que possa vir a ocorrer a favor da Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

### **03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes**

#### **03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais**

##### **Ponto 7 - EMPREITADA DE: “EXECUÇÃO DE ARRANJOS EXTERIORES DA URBANIZAÇÃO VALE BISPO – 1.ª FASE, NA BARROSA” - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.5/01-2011

Adjudicatário: IBERSILVA S.A.U. - Sucursal em Portugal.

### **Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 189/2011, de 7 de Setembro**

Solicita o adjudicatário através do campo “Comunicações” da plataforma electrónica CONSTRULINK, datado de 02.09.2011, prorrogação do prazo para apresentação da garantia bancária destinada a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas para execução da obra em referência, por um período de 10 dias úteis, alegando para o efeito que:

“...  
*Dado a emissão da Garantia Bancária estar em curso, não se encontrando emitida na presente data, conforme Declaração da Entidade Bancária anexa aos Documentos de Habilitação já enviados.*  
...”

Analisada a pretensão, cumpre informar que:

**1-** A data limite fixada para apresentação dos documentos de habilitação e da caução, foi o dia 02.09.2011.

**2-** Para além da caução, foram já entregues pelo adjudicatário todos os restantes documentos dando resposta, em tempo útil à relação constante no programa do procedimento.

**3-** Face à pretensão formulada e considerando,

- ser circunstância especial, ou seja, facto não imputável ao adjudicatário, entendendo-se que o mesmo é suficientemente justificativo para a não apresentação da caução

Julgamos, ponderada a razão aduzida, ser justificada a prorrogação do prazo para apresentação da caução, que pretende prestar mediante apresentação de garantia bancária, ao abrigo do art. 91/1 do CCP, por mais 10 (dez) dias úteis.

Sendo a prorrogação concedida, propõe-se que a mesma seja aprovada em minuta.

À consideração Superior

Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, aprovar a prorrogação do prazo para apresentação da garantia bancária destinada a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas para execução da empreitada, por um período de 10 dias úteis. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

## **04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento**

### **04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

#### **APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA - DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES**

## A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujo teor abaixo se transcreve, em:

31.08.2011

### **Ponto 8 - LEGALIZAÇÃO DE CÂMARA FRIGORÍFICA, APOIO AO FURO, ANTECÂMARA, ANEXO PARA COMPRESSOR, ANEXO PARA MÁQUINAS E DEPÓSITOS – JUNÇÃO DE ELEMENTOS**

Processo 1837/2010

Requerente: Gaivão & Peixoto – Indústria e Comércio de Tripas, Lda.

Local: Malhada Carrascos, Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo e aprovo. Notifique-se.”*

### **DELIBERAÇÃO FINAL DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES**

## A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujo teor abaixo se transcreve, em:

01.09.2011

### **Ponto 9 - LEGALIZAÇÃO/ GARAGEM/ PROJECTOS DAS ESPECIALIDADES**

Processo 539/2010

Requerente: Manuel Augusto Simões Mota

Local: Estrada das Vagonetas, Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo e defiro.”*

### **INFORMAÇÃO PRÉVIA NOS TERMOS DO ARTIGO 14.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES**

### **Ponto 10 - CONSTRUÇÃO DE POSTO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS/ JUNÇÃO DE ELEMENTOS**

Processo 62/2010

Requerente: Posto Abastecedor de Combustíveis Líquidos de Santa Maria, Lda.

Local: E N 118 – Km 31, Samora Correia

### **Informação técnica de Gestão Urbanística, de 31-08-2011**

O presente processo diz respeito ao pedido de informação prévia para instalação de um posto de abastecimento de combustíveis, que a firma requerente pretende levar a efeito numa parcela de terreno com 6560 m<sup>2</sup>, sita no local acima referido e assinalado em planta de localização.

Na sequência da informação técnica de 18-06-2010, veio o requerente, através do registo de entrada n.º 13010 de 17-08-2011, juntar cópia do parecer da EP - Estradas de Portugal, S.A, que refere:

*“Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos V. Ex<sup>a</sup> do deferimento da pretensão, no entanto alerta-se para o cumprimento do disposto no ponto 6.2 das “normas para a Instalação e Exploração de Áreas de Serviço e Postos de Abastecimento de combustíveis”, aprovadas pelo Desp. SEOP 37-XII/92, de 27 de Novembro, ou seja, deverá submeter a apreciação desta Delegação Regional, no prazo de 120 dias (contados a partir da data desta carta), o projecto definitivo do posto de abastecimento, o qual deverá ser instruído com elementos referidos no ponto 6.1.2. das mesmas Normas.*

*Mais se informa que o projecto deverá acautelar todas as questões relacionadas com a segurança rodoviária devendo prever todos os dispositivos de segurança adequados à situação local”.*

#### Conclusão

Face ao exposto, considera-se favorável a informação, estando reunidas as condições para que o presente pedido possa merecer aprovação.

Nos termos definidos no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março (RJUE), informa-se o requerente que presente operação urbanística encontra-se sujeita a licença administrativa, por força do referido na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º, do RJUE.

À consideração Superior,

Ana Cristina Rosa, Técnica Superior - Arquitecta

<b>Parecer:</b>  Face ao teor da informação, propõe-se a aprovação do pedido de informação prévia  29.08.2011  <b>O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>Despacho:</b>  À Reunião  2011 SET 01  <b>O Vereador / Presidente</b>
---	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA recordou, que se trata da intenção de construção de posto de abastecimento de combustíveis na Estrada Nacional 118, sentido Sul/Norte e Norte/Sul que, em tempos, foi objecto de visita da Câmara Municipal ao local, e que já tem parecer favorável da Estradas de Portugal para este processo, que diz respeito ao sentido Sul/Norte, estando em condições de merecer a aprovação.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar o pedido de informação prévia para instalação de um posto de abastecimento de combustíveis.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

## LICENCIAMENTO DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO

### Ponto 11 - LOTEAMENTO / LICENCIAMENTO DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO / JUNÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo: L-6/2003

Requerente: António Eduardo Nunes Pedroso

Local: Cerrado das Cardosas, Santo Estêvão

### **Informação técnica de Gestão Urbanística, de 05-09-2011:**

No seguimento da nossa anterior informação técnica, datada de 16-03-2010, vem o requerente anexar ao processo novo Termo de Responsabilidade, nova memória descritiva e novas peças desenhadas, para substituição das anteriormente entregues. Foram corrigidos os aspectos enunciados na anterior informação técnica.

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

#### *1. Historial*

O pedido de licenciamento da operação de loteamento deu entrada nesta Câmara Municipal em nome de Petrina – Promoção e Gestão de Bens Imobiliários, Lda., tendo sido posteriormente averbado para o nome do requerente (deferimento datado de 02-05-2006).

Em reunião camarária de 20-12-2004, o Executivo deferiu o pedido de licenciamento da operação de loteamento condicionado ao teor do parecer do sector de engenharia datado de 03-12-2004 e o pedido de licenciamento das obras de urbanização, fixando o prazo de 6 meses para a conclusão das obras e o montante de 4.279,00€ para a caução destinada a assegurar a boa e regular execução das mesmas.

Estas incluíam rede viária (execução de acesso pedonal privado dos lotes e passeio com 43m<sup>2</sup> a ceder ao domínio público municipal), rede de abastimento de água (execução de uma conduta ao longo do acesso privado e a sua ligação à rede existente na Travessa das Cardosas) e de rede de drenagem de águas residuais domésticas (execução de colector ao longo do acesso privado e a sua ligação ao colector existente na Travessa das Cardosas).

A EDP Distribuição – Energia, SA, através Carta datada de 18-07-2005, informou de que,

*“... por se tratar de zona em rede de BT existente não é necessária a apresentação do projecto das infra-estruturas.*

*Também serão despesas a suportar pelos proprietários dos lotes as de execução/ligação das respectivas baixadas”.*

Na sequência de um pedido de isenção de apresentação de caução, foram efectuadas visitas ao local tendo-se constatado a existência de anexos erigidos que não se conformavam com o projecto de loteamento aprovado.

Em reunião realizada nesta Câmara foi transmitido à representante da requerente e aos proprietários dos lotes 14, 15 e 16 do loteamento contíguo, a situação do loteamento e a necessidade de rectificação do edificado recentemente erigido, através de demolições, eventualmente, parciais.

Na sequência de outra reunião realizada nesta Câmara Municipal com os futuros proprietários dos lotes em 10-11-2008 foi elaborada informação técnica em 27-04-2009. Nesta concluíamos que,

*“... deverá ser apresentado projecto de loteamento rectificado, ...*

*Para a concretização deste será necessária a demolição de parte dos anexos erigidos nos lotes 1 e 2.*

*Posteriormente deverá também ser apresentado projecto de infra-estruturas, nomeadamente, de arruamento e de rede de drenagem de águas residuais pluviais.*

*...”, podendo esta última ter uma solução de escoamento superficial desde que previstas, uma pendente adequada do acesso pedonal e a “ligação” à rede existente. As estimativas de custo deverão ser actualizadas.*

#### **2. Proposta**



A intervenção incide sobre o prédio urbano, com a área de 1.080,00m<sup>2</sup>, sito no Cerrado das Cardosas, na freguesia de Santo Estêvão.

A proposta prevê a constituição de 3 lotes destinados a anexos/arrecadações, de um acesso pedonal privado, comum aos 3 lotes, com 91,00m<sup>2</sup> de área e a cedência ao domínio público municipal de 43,00m<sup>2</sup> de área destinada a passeio.

Não é proposta área de cedência destinada a espaços verdes e de utilização colectiva, nem área de cedência destinada a equipamento de utilização colectiva.

### 3. Localização face ao PDM

O terreno a lotear insere-se, de acordo com o Plano Director Municipal de Benavente (PDMB), em Espaço Urbanizável, Área Urbanizável Habitacional.

A urbanização nesta área está condicionada ao definido nos artigos 16.º a 19.º e artigo 84.º do Regulamento do PDMB.

### 4. Análise da Arquitectura

A proposta integra-se na envolvente construída.

Atinge-se na globalidade o índice de ocupação e o índice de utilização de 0,18.

Conforme anteriormente referido e, dado o uso previsto anexos/arrecadações, não estando em causa a existência de comércio ou serviços nos lotes, foi entendimento a não aplicação os parâmetros definidos no artigo 18.º do regulamento do PDMB, para cada lote, o mesmo se passando com a aplicação dos parâmetros definidos na Portaria n.º 216-B/2008.

Assim, podemos dizer que a proposta respeita o definido no PDMB e restante legislação aplicável.

A proposta de operação de loteamento está dispensada de discussão pública de acordo com o estabelecido no artigo 16.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (Regulamento n.º 419/2011).

### 5. Análise da Engenharia

Conforme expresso na informação técnica de 27-04-2009, que mereceu homologação Superior, através de despacho exarado em 07-05-2009, em termos de obras de urbanização, o requerente deverá apresentar o projecto de arruamentos e o projecto da rede de drenagem das águas residuais pluviais, podendo este último projecto ter uma solução de escoamento superficial, desde que sejam previstas uma pendente adequada para o acesso pedonal e a ligação à rede existente.

Registe-se que na memória descritiva e justificativa entregue através do requerimento com o registo de entrada n.º 6566/2011 de 15-04-2011 o técnico autor do projecto de arquitectura propõe uma solução à base de saibro ou seixo rolado, com o intuito de permitir a infiltração das águas pluviais. Porém, visitado o local constata-se que em parte do acesso pedonal foi aplicado pavê cor cinza, pelo que, salvo melhor opinião, acarretará menor custo ao requerente a execução de todo o acesso pedonal em pavê, desde que este garanta a pendente necessária ao escoamento das águas pluviais para a futura caixa de ligação à rede existente no local.

Em conclusão:

Face ao exposto, propõe-se o deferimento do pedido de licenciamento da operação de loteamento.

Alertamos para o facto da licença para a realização da operação de loteamento caducar se, não for apresentada comunicação prévia para a realização das respectivas obras de urbanização no prazo de um ano a contar da notificação do acto do licenciamento (n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações).

Deverá ser tido em consideração o expresso no ponto 5 da presente informação.

Submete-se à consideração Superior.

Florbela Parracho e Maria Henriqueta Reis, Técnicas Superiores - arquitectura  
Vasco Feijão, Técnico Superior - engenharia

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>
	À reunião.
	2011SET05
<b>O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>O Vereador</b>

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA disse tratar-se dum loteamento aprovado no ano de dois mil e quatro e posteriormente, aquando dum pedido de isenção de apresentação de caução, os serviços visitaram o local e constataram a existência de anexos que não se conformavam com o projecto de loteamento aprovado.

Naquela sequência, foram feitas várias reuniões com os serviços técnicos municipais, para se tentar encontrar uma solução para a situação ilegal criada, sendo que a informação em apreço aponta para a aprovação da solução preconizada, que se prende com a necessidade de demolição de parte dos anexos e a criação dum corredor pedonal privado com noventa e um metros de área, comum aos três lotes, nas traseiras dos mesmos, e cedência ao domínio público municipal da área de quarenta e três metros, destinada a passeio.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, deferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

### **Ponto 12 - RECLAMAÇÃO / FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE SNACK-BAR FORA DO HORÁRIO LEGALMENTE PERMITIDO - RUÍDO**

Requerimento registo de entrada n.º 13273 de 24.08.2011

Local: Rua Manuel Martins Alves, 122, Santo Estêvão

Entidade exploradora: Graciete Maria Salgueiro do Carmo

#### **Informação da Fiscalização, de 01 de Setembro de 2011**

Em cumprimento do despacho superiormente exarado no requerimento e sobre o assunto em título, deslocámo-nos ao local na presente data, pelas 12.00 horas, cabendo informar:

- O estabelecimento não possui “Mapa de Horário de Funcionamento”;

- Para o estabelecimento foi emitido o alvará de licença de utilização n.º 151/2001, emitido em 15 de Novembro, para estabelecimento de snack-bar, em nome de Jaime Marques Matos e esposa, ao abrigo do Processo de Licenciamento n.º 514/99.

Como antecedente processual, verifica-se que:

- Em 01 de Outubro de 2010, foi entregue pela actual exploradora do estabelecimento, Declaração de instalação, modificação e de encerramento dos estabelecimentos de restauração e bebidas, conforme impõe o Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho.
- Através do requerimento com o registo de entrada n.º 9194, de 03.06.2011, veio a requerente solicitar a emissão do mapa de horário de funcionamento, com alargamento do horário de funcionamento até às 04.00 horas, às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados.
- Após recepção dos pareceres emitidos pelas entidades consultadas, foi o assunto presente em Reunião da Câmara Municipal realizada em 18.07.2011, tendo sido deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vice-Presidente que se transcreve na íntegra “... *propôs que seja transmitido à requerente que, face ao conhecimento que a Câmara Municipal tem, não existem condições para o alargamento do horário e serão tomadas medidas em função da exposição escrita que vai receber, a propósito de algumas situações que têm ocorrido.*”

Face ao exposto, cumpre esclarecer:

De acordo com o estabelecido no Artigo 3.º do Regulamento dos Períodos de Abertura e Encerramento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Benavente:

- Os cafés, cervejarias, casas de chá, restaurantes, snack-bares, self-services, clubes, casas de fado, bares, pubs e estabelecimentos análogos, quando situados nos perímetros urbanos do Concelho, devem obedecer ao seguinte regime especial de funcionamento:

- De domingo a quinta-feira, entre as 06.00 horas e as 24.00 horas;
- Às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados, entre as 06.00 horas e as 02.00 horas.

A Câmara Municipal poderá restringir, para um só ou para um conjunto de estabelecimentos, os limites fixados nos artigos 2.º e 3.º do citado regulamento, quer por iniciativa própria, quer no seguimento do exercício do direito de petição dos particulares, desde que estejam em causa situações devidamente justificadas que se prendam com razões de segurança ou de protecção da qualidade de vida dos cidadãos, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do referido regulamento.

É de referir que em cumprimento do despacho superiormente exarado pelo Sr. Presidente, foi entregue cópia do citado requerimento à GNR de Benavente, solicitando a sua melhor colaboração no sentido de ser respeitado o horário de funcionamento e o Regulamento do Ruído.

Em conclusão e face à inexistência de mapa de horário de funcionamento, facto que constitui procedimento contra-ordenacional, somos a propor para os devidos efeitos, o encaminhamento do assunto ao Gabinete Jurídico.

À Consideração Superior

Paula Fonseca, Fiscal Municipal

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>
	Á reunião.
	5-9-2011
<b>O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>O Presidente</b>

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE afirmou, que concorda que o assunto seja encaminhado ao Apoio Jurídico, para efeitos de contra-ordenação. Contudo, julga que a Câmara Municipal deve tomar uma posição face à inexistência de mapa de horário de funcionamento e de claro desrespeito por deliberações anteriormente tomadas, limitando, desde já, o horário de funcionamento deste estabelecimento até às vinte e quatro horas, todos os dias da semana, notificando de tal a entidade exploradora.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA manifestou concordância com a opinião expendida pelo Senhor Presidente.

Acrescentou, que caso seja possível, e uma vez que houve, em momento anterior, um pedido de emissão de mapa de horário de funcionamento, objecto de indeferimento nos termos em que foi requerido, a Câmara Municipal desde já emita esse mapa de funcionamento com as restrições que o Senhor Presidente propõe.

O SENHOR PRESIDENTE propôs, que a Câmara Municipal delibere comunicar à entidade exploradora que apenas autoriza o horário de funcionamento até às vinte e quatro horas de cada dia da semana, mande elaborar processo de contra-ordenação e transmita a deliberação tomada à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica e à GNR, para que actuem em conformidade.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

## **INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA**

### **LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL – JUNÇÃO DE ELEMENTOS**

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 12 de Setembro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

### **Ponto Extra 1 – LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL – JUNÇÃO DE ELEMENTOS**

Processo: 670/2011

Requerente: João de Deus & Filhos, SA

Local: Est. Arados, 5, Samora Correia

#### **Informação técnica de Gestão Urbanística, de 2011.09.09**

Refere-se o presente processo, ao pedido de licenciamento para a legalização de ampliação de uma unidade industrial, que a empresa requerente pretende levar a efeito numa parcela de terreno localizada junto da E.N. 10, Km 107 e da Estrada dos Arados, freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente.

Na sequência da nossa anterior informação técnica, de 26 de Agosto de 2011, vem na presente a empresa requerente mandar juntar ao processo esclarecimento sobre os estacionamento exteriores, através de requerimento com registo de entrada n.º 13740/2011, de 05 de Setembro.

Reapreciada a pretensão, informa-se:

1. A requerente esclarece que os estacionamento localizados no exterior das instalações serão disponibilizados ao público, mas mantendo-se dentro do domínio privado da empresa, ficando a manutenção desse espaço a cargo da mesma.

2. Na presente data, esta Câmara aguarda pareceres/autorizações, das seguintes entidades:

2.1. A empresa requerente apresentou Cópia do Pedido de Autorização de Construção em solos REN, entregue pela empresa requerente na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (03 de Agosto de 2011).

2.2. Das Estradas de Portugal, E.P.E., considerando o enquadramento técnico preconizado na nossa anterior informação técnica.

3. Tal como descrito por estes serviços, as construções objecto da pretensão, portanto sujeitas a legalização, têm uma área total de construção superior a 1 500m<sup>2</sup>, e de acordo com o estipulado no artigo 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, a pretensão em termos urbanísticos é geradora de impacte semelhante a um loteamento.

Para o cumprimento dos valores estabelecidos na Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de Março, em matéria de Área de Espaços Verdes de Utilização Colectiva – AEVUC e de Área para Equipamentos de Utilização Colectiva - AEUC, a firma requerente remete para o previsto no número 4 do artigo 44.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, que estabelece o que seguidamente se transcreve de relevante: “...ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, nos termos definidos em regulamento municipal.”

Importa referir, que as áreas em falta são as seguintes:

    Espaços Verdes e de Utilização Colectiva – 1 993.91m<sup>2</sup>;

    Equipamento de Utilização Colectiva - 866.92m<sup>2</sup>.

#### **4. CONCLUSÕES**

Não obstante a pretensão estar condicionada ao parecer / autorização das entidades referidas em 2., propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a aceitação das propostas formuladas pela empresa requerente no que concerne ao exposto nos pontos 1. e 3. da presente informação técnica.

À consideração superior.

Cristina Vieira, técnica superior - arquitecta

	<b>Despacho:</b> À reunião (ponto-extra)  2011-09-09  <b>O Vereador</b>
--	---

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA propôs, que a Câmara Municipal aceite a localização proposta para os estacionamento, dispensando o critério que tem vindo a ser adoptado, de registo do ónus para garantia do interesse público, porquanto obteve do Apoio Jurídico a informação verbal de que sendo estes lugares de estacionamento exigidos por força de se tratar duma operação de impacto semelhante a um loteamento, poderá ser enquadrado da mesma forma que os espaços verdes e de utilização colectiva, permanecendo no domínio privado. Acrescentou, que o parecer da Estradas de Portugal é favorável, aguardando-se a recepção do mesmo, tendo a CCDR assumido, na passada sexta-feira, o compromisso de enviar a sua resposta.

Observou, que já deu entrada o requerimento para isenção de apresentação dos projectos de especialidades, que está a ser objecto de apreciação.

Propôs, ainda, que seja dispensado o pagamento da compensação pelas áreas em falta.

O SENHOR PRESIDENTE informou, que no decurso da semana anterior a administração da João de Deus & Filhos, SA solicitou-lhe uma reunião, com carácter de urgência, tendo-lhe sido transmitido que se trata dum processo que se arrasta há cerca de três anos e meio, embora por razões alheias à Câmara Municipal, e sendo uma empresa que tem uma componente importante de exportação, já perdeu uma encomenda que poderia ter criado cinquenta postos de trabalho, por não possuir a certificação devida.

Referiu, que pedira a comparência do Senhor Vereador Miguel Cardia naquela reunião, para tentar obviar e sensibilizar as diversas entidades que têm que emitir parecer, para a rapidez de conseguir a aprovação do processo em causa, na medida

em que tratando-se duma multinacional, tal como é do conhecimento geral, possuindo a respectiva tecnologia, facilmente a deslocam para outro ponto qualquer.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar as propostas do Senhor Vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

## **ORDENAMENTO DO TRÂNSITO**

### **Ponto 13 - ORDENAMENTO DO TRÂNSITO**

Processo n.º: 1097/2011

Requerente: Executivo – Vereador Miguel Cardia

Local: Rua José Rato - Samora Correia

#### **Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 30-08-2011:**

1. Através de Registo Entrada n.º 13473, datado de 30-08-2011, solicitou o Senhor Vereador Miguel Cardia, a possibilidade de colocação de “barras de cimento no chão”, em frente ao prédio n.º 10 da Rua José Rato, em Samora Correia.
2. O pedido vem na sequência de incumprimento das regras de trânsito implementadas no local através de proposta de ordenamento do estacionamento (Processo n.º 1493/2010).

A proposta foi submetida a apreciação do Executivo, que em reunião camarária, datada de 06-12-2010, foi «*Deliberado por unanimidade aprovar a proposta 2 para o ordenamento do estacionamento ...*», que contemplou para o local em análise, o seguinte:

- Colocação de pinos metálicos no passeio, com afastamento entre eles de 2.00m, de modo a proibir o estacionamento abusivo, pois o munícipe, morador do R/C do referido prédio, reclamou dos veículos estacionados indevidamente, em cima do passeio junto à curva com a Rua Calouste Gulbenkian, que impossibilitavam a passagem dos peões, causando incómodo aos habitantes do prédio.
  - Propôs-se ainda a colocação de uma linha contínua amarela em frente aos pinos propostos, de modo a proibir o estacionamento junto à curva e em frente ao prédio.
  - Junto à linha contínua amarela, propôs-se a colocação de sinalização vertical a indicar o início e o fim da paragem e estacionamento proibidos.
3. Em resposta à presente petição, cumpre-nos informar de que:
    - Consultado Estudos e Projectos, da Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes, o mesmo informou que as “*barras de cimento*” referidas pelo Sr. Vereador Miguel Cardia, existentes em alguns sítios do município, nomeadamente em frente à Creche Padre Tobias, na Av. ‘O Século’, em Samora Correia, foram fabricados no estaleiro da Câmara, em Samora Correia (Anexo - foto n.º 1). Actualmente os moldes não existem.

- Após visita ao local, somos de opinião de colocação de raias pintadas à cor amarela, desde a curva com a Rua Calouste Gulbenkian, até ao primeiro lugar da bolsa de estacionamento, devendo ser suprimida a linha contínua amarela, bem como a sinalização vertical complementar.
- Propõe-se ainda a colocação de balizas flexíveis com 8cm de diâmetro (Anexo - foto n.º 2) em cima das raias, de modo a disciplinar o trânsito, devendo ser retirado do passeio, os pinos metálicos propostos na anterior informação. As balizas flexíveis são compostas por plástico de poliuretano, fáceis de dobrar, recuperando a posição original quando são derrubadas.

**Estimativa de custos (\*):** 590,00 € + IVA

(\*) Estimativa de custos elaborada por Estudos e Projectos da Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes.

Em anexo:

- Plantas explicativas da proposta
- Fotos

A decisão final da Câmara Municipal deverá ser precedida da audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.P.A.. A sua divulgação será feita através de edital a afixar nos locais de estilo e a publicar em dois jornais locais ou no boletim municipal.

Deverá ser consultada a G.N.R. de Samora Correia, a Junta de Freguesia de Samora Correia e os Bombeiros Voluntários de Samora Correia.

À consideração Superior.

Sofia Pinheiro, arquitecta

<b>Parecer:</b>  Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto.  01Set. 2011  <b>O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>Despacho:</b>  Á reunião.  2011SET01  <b>O Vereador / Presidente</b>
--	---

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA observou, que o assunto foi presente a anterior reunião do Executivo nos mesmos termos dos agora colocados, sendo que alguns moradores vizinhos do estabelecimento de restauração e bebidas “O Jorge”, existente na esquina da Rua José Rato, se queixam que os utilizadores do mesmo, em horários muito pouco adequados, ali estacionam indevidamente, prejudicando o direito ao sossego.

Acrescentou, que uma vez que as medidas então adoptadas pela Câmara Municipal, nomeadamente a marcação no passeio dos lugares de estacionamento e respectiva proibição no seu início, e tendo por base as reclamações posteriores, solicitou aos serviços para encontrarem uma solução que permitisse eliminar por completo a possibilidade de estacionamento naquela zona, mesmo prevaricando.

Naquele sentido, a proposta dos serviços aponta no sentido de se implementarem balizas flexíveis, iguais às implementadas na Estrada Nacional 118 (Porto Alto/Alcochete), no valor referenciado.



Afirmou, que com base nas reclamações e perante a impotência das autoridades policiais em se fazerem respeitar e a quem ali mora, não vê outra alternativa.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

#### **Ponto 14 - ORDENAMENTO DO TRÂNSITO**

Processo n.º: 1098/2011

Requerente: Joaquim Maria Ferreira

Local: Rua Cândido de Oliveira, lote 3, 1.º dto. - Samora Correia

#### **Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 30-08-2011:**

1. Em dia de atendimento ao Sr. Presidente da Câmara, o munícipe, Sr. Joaquim Maria Ferreira, morador no lote 3, 1.º dto., da Rua Cândido de Oliveira e proprietário de uma garagem, sita nas traseiras do referido lote, reclamou do estacionamento indevido que impossibilita a entrada e saída da sua viatura da garagem.  
O requerente entregou uma fotografia, na qual se encontra explícita a situação referida pelo mesmo.
2. Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:
  - Consultado o Alvará de Loteamento n.º 57/88, emitido a 23 de Novembro, em nome de Maria de Oliveira Chaparro e Outros, com posterior averbamento, em nome de Laura Maria Chaparro Fernandes Gomes e Porfírio José Chaparro Fernandes, a 4 de Abril de 1989, constatou-se que o espaço em análise, é privado.
  - O local não tem atribuição toponímica, sendo no entanto o acesso ao mesmo, feito pela Travessa Cândido de Oliveira.
  - A garagem do munícipe está integrada num conjunto de seis, pertencentes a vários proprietários do lote habitacional.
  - O local de acesso às garagens é um beco e é ladeado de um lado pela traseira do prédio onde o munícipe reside e do outro pelas garagens.
  - Junto a essa entrada, em espaço público (passeio), existência de sinalização vertical a trânsito proibido, com painel adicional a indicar, excepto moradores.
3. Face ao exposto, e do ponto de vista técnico, e não podendo a Câmara Municipal incidir no domínio privado, somos de opinião que o condomínio do prédio coloque sinalização vertical de garagem e estacionamento proibidos.  
O sinal deverá ficar posicionado dentro do espaço privado, paralelo ao prédio, com placa adicional a indicar o início da prescrição (referências: C16 e Modelo 3c do R.S.T. – Regulamento de Sinalização do Trânsito, Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro), conforme planta anexa explicativa da proposta.
4. Não obstante, somos ainda de opinião que o condomínio pondere a hipótese de colocar um elemento físico (Ex: pinos metálicos com correntes, muro, portão), a delimitar o espaço privado.

Submete-se à consideração Superior.

Sofia Pinheiro, arquitecta

<b>Parecer:</b> Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto.  02Set. 2011  <b>O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião.  2011SET05  <b>O Vereador / Presidente</b>
--	---

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação técnica em apreço, a qual deve ser transmitida ao reclamante e ao condomínio.

## **05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo**

### **05.02- Educação**

#### **INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA**

#### **PROPOSTA DE NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA COMPONENTE SOCIOEDUCATIVA NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR**

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente 12 de Setembro de 2011

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

#### **Ponto Extra 2 - PROPOSTA DE NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA COMPONENTE SOCIOEDUCATIVA NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR**

**Informação D.M.C.E.T. n.º 076/2011, de 8 de Setembro**

Submete-se à apreciação da Câmara Municipal a proposta de Normas de Funcionamento da componente socioeducativa nos estabelecimentos de educação pré-escolar do município de Benavente

### **Introdução**

O Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar, reúne as Componentes Educativa e Socioeducativa ou de Apoio à Família, entendendo que a sua frequência por parte de todas as crianças é fundamental no combate à exclusão e ao abandono escolar precoce, na responsabilização e sucesso na vida ativa e ainda na medida em que promove o envolvimento das famílias.

De acordo com Despacho n.º 8683/2011, de 28 de Junho, as atividades de animação e de apoio à família no âmbito da educação pré-escolar devem ser objecto de planificação pelos órgãos competentes dos agrupamentos de escolas e das escolas não agrupadas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com os municípios da respectiva área a sua realização de acordo com o protocolo de cooperação, de 28 de Julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré Escolar.

Em conformidade, o Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Julho vem regulamentar a flexibilidade do horário dos estabelecimentos de educação pré-escolar, e no art. 1.º do Despacho conjunto n.º 300/97 (2.ª Série) de 9 de Setembro encontra-se definido o seguinte enquadramento para as componentes educativa e socioeducativa na Educação pré-escolar:

- A componente da educação pré-escolar é gratuita;
- As restantes componentes são comparticipadas pelo Estado de acordo com as condições socioeconómicas das famílias, com o objectivo de promover a igualdade de oportunidades, em termos a regulamentar pelo Governo;
- Os pais e encarregados de educação comparticipam no custo dos serviços de apoio à família que integram as componentes não pedagógicas dos estabelecimentos de educação pré-escolar.

A Componente de Apoio à Família é constituída pelo fornecimento de almoço e serviço de prolongamento de horário, procurando contribuir para o desenvolvimento integral de todas as crianças com idades compreendidas entre os 3 e os 6 anos de idade, que frequentam os estabelecimentos de Educação Pré-escolar, procurando dar resposta aos agregados familiares que, por razões de ordem profissional ou outra, não possam acompanhar os seus educandos.

Sendo da competência do Município o planeamento, organização e gestão da componente socioeducativa, importa definir as Normas de Funcionamento dos Jardins de Infância.

### **Artigo 1.º**

#### **Âmbito**

O presente documento tem por objectivo a regulamentação da Componente socioeducativa de Apoio à Família nos estabelecimentos e Educação Pré-Escolar da rede pública do Concelho de Benavente.

### **Artigo 2.º**

### **Inscrição**

1. A inscrição dos alunos na Componente socioeducativa deverá ser formalizada no ato da matrícula no Jardim de Infância;
2. O Agrupamento de Escolas deverá entregar no Sector de Educação da Câmara Municipal de Benavente a relação dos alunos inscritos na Componente socioeducativa;
3. Sem prejuízo do nº 1, a inscrição na Componente socioeducativa pode ocorrer em qualquer momento do ano lectivo por necessidades de ordem familiar ou de adaptação devendo, no entanto, formalizar a intenção de frequência com uma antecedência mínima de 8 dias.

#### **Artigo 3.º**

### **Comparticipação dos encarregados de educação**

1. A Câmara Municipal de Benavente considerando a importância da universalidade da Educação Pré-escolar, entende que a mesma deverá ser participada pelos encarregados de educação nos seguintes moldes:
  - a) o valor da refeição, tal como definido anualmente pelo Ministério da Educação;
  - b) o serviço de prolongamento de horário deverá ser participado mensalmente pelos encarregados de educação, de acordo com um valor a ser definido no início de cada ano lectivo;
  - c) a participação referida no ponto anterior deverá ser gerida pelo Agrupamento de Escolas em que se integra o respectivo Jardim de Infância, tendo em vista as melhores condições de funcionamento do mesmo, garantindo a aquisição de materiais de desgaste e a qualificação dos materiais lúdico-didáticos.

#### **Artigo 4.º**

### **Prazo de Pagamento do Serviço de Prolongamento de Horário**

1. O pagamento deverá ser efectuado até ao dia 8 de cada mês, no local definido pela Direcção de cada Agrupamento de Escolas;
2. O pagamento relativo ao mês de Setembro será efectuado na íntegra e, conseqüentemente, não haverá lugar a pagamento no mês de Julho;
3. Sempre que o aluno, por razões de ordem médica ou outras, desde que justificadas, não frequentar a Componente socioeducativa por um período de 30 dias, não haverá lugar a pagamento de mensalidade;
4. O Agrupamento de Escolas deverá enviar mensalmente os mapas de presenças e de pagamentos da Componente Socioeducativa;
5. O Agrupamento de Escolas deverá enviar anualmente os mapas relativos à participação das famílias, referindo os investimentos realizados.

#### **Artigo 5.º**

### **Pagamento das refeições**

1. A inscrição no serviço de refeições é obrigatória independentemente do escalão de acção social escolar em que o aluno se posiciona;
2. O pagamento do serviço será em regime de pré-pagamento, devendo ser efectuado mensalmente (de preferência,) nos últimos oito dias do mês corrente;
3. As faltas e desistências deverão ser comunicadas até às 12 horas do dia anterior, caso assim não se proceda, a refeição será cobrada, de acordo com o valor legal em vigor para o ano lectivo, independentemente do escalão social em que está inserido;

4. Em situações em que a falta é previamente comunicada ou quando devidamente justificada pelo encarregado de educação (alguns exemplos: doença, visitas de estudo, falta do professor ou greve), o valor da refeição será creditado no mês seguinte.

#### Artigo 6.º

#### **Apoio no âmbito da Ação Social Escolar**

1. Sempre que se verifique a necessidade de apoio no âmbito da Acção Social Escolar, deverá a mesma ser requerida no ato da inscrição no Jardim de Infância, através do preenchimento do respectivo Boletim de apoio e respectiva documentação.
2. A isenção será de acordo com o posicionamento de escalão da Segurança Social, correspondendo à totalidade da isenção para os alunos posicionados no escalão A e de 50% para os alunos posicionados no escalão B;
3. Quando a situação do agregado familiar do aluno se alterar no decurso do ano lectivo, o encarregado de educação poderá proceder à entrega de documentos necessários;
4. O Agrupamento de Escolas deverá enviar para o Sector de Educação da Câmara Municipal de Benavente os boletins de pedido de Ação Social Escolar;
5. Durante o período em que decorre a avaliação do processo de apoio, não haverá lugar ao pagamento.

#### Artigo 7.º

#### **Frequência**

Qualquer aluno pode beneficiar da frequência da Componente socioeducativa desde que:

1. Esteja a frequentar a componente educativa do Jardim de Infância e inscrito na Componente socioeducativa;
2. Efetue os pagamentos relativos à Participação dos encarregados de Educação para o prolongamento de horário, a menos que se encontre com apoio do mesmo.

#### Artigo 8.º

#### **Horário de Funcionamento**

1. Considerando que o calendário escolar é definido em portaria, no início do ano lectivo, a Componente socioeducativa adoptará o mesmo calendário, respeitando os mesmos períodos de interrupção lectiva.
2. O horário de funcionamento da Componente socioeducativa será fixado no início do ano lectivo, em reunião de pais, salvaguardando os interesses e bem-estar dos alunos, respondendo às necessidades reais das famílias e atendendo aos meios disponíveis.
3. O horário para o serviço de refeição será definido por cada Agrupamento de Escolas de acordo com a legislação em vigor;
4. O serviço de prolongamento de horário, funcionará fora do período em que decorre a componente educativa, tendo como limite de saída as 17:30 horas.
5. Sempre que o pessoal afecto ao Jardim de Infância, por motivo de falta, seja considerado insuficiente pelo responsável/coordenador e após se verificar a impossibilidade de substituição por parte do Município e do Agrupamento de Escolas, a componente socioeducativa não poderá funcionar.

À Consideração Superior.

A Chefe DMCET, Cristina Gonçalves

Benavente, 8 de Setembro de 2011

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE transmitiu, que a proposta em apreço foi discutida no seio do Conselho Municipal de Educação e prende-se com a necessidade da Câmara Municipal poder aliviar a sua despesa no item da Componente de Apoio à Família.

Recordou, que as refeições eram fornecidas gratuitamente a todas as crianças da educação pré-escolar, como contributo da Câmara Municipal para a educação alimentar dos mais pequenos, facilitando assim o caminho que o Executivo julgava ser o futuro próximo de o Governo ou a Autarquia, se tal viesse a ser sua competência, passar a fornecer as refeições gratuitas a todos os alunos que frequentem o primeiro ciclo.

Contudo, e como é do conhecimento de todos os membros do Executivo, está-se a caminhar no sentido inverso, com a diminuição dos apoios sociais, sendo na educação e na saúde que irão ocorrer os cortes mais substanciais.

Acrescentou, que no que se refere à Componente de Apoio à Família, o Ministério da Saúde deve à Câmara Municipal um ano lectivo inteiro, pelo que sendo que são previsíveis novos cortes quer nas transferências, quer mesmo em algumas outras matérias que, indirectamente, vão aumentar significativamente a despesa da Autarquia, como é o caso do IVA, cuja subida de seis para vinte e três por cento no gás e na electricidade terá um impacto de cerca de cento e cinquenta mil euros no orçamento municipal do próximo ano.

Afirmou, que não há alternativa à redução das despesas, dado que muito pouco poderá ser feito quanto ao aumento das receitas, pelo que a proposta que apresentou ao Conselho Municipal de Educação, e que mereceu a concordância e aceitação por parte daquele órgão, foi no sentido de cobrar as refeições aos alunos não carenciados da educação pré-escolar, colocando-os em igualdade de circunstâncias com os que frequentam a escolaridade obrigatória.

Observou, que quanto à comparticipação para a Componente de Apoio à Família pedida em anos anteriores aos pais que pudessem pagar, em substituição da comparticipação fixa prevista no protocolo assinado entre a Associação Nacional de Municípios e o Governo, consubstanciada em despachos sucessivos anuais, e cujo montante era entregue directamente às escolas (não entrando no orçamento municipal) e por elas gerido para aquisição de material didáctico atractivo para que a função lúdica dos mesmos possa constituir um contributo importantíssimo para o processo de aprendizagem das crianças, propôs a sua descida de quinze para dez euros, sendo que os alunos carenciados do Escalão B pagarão apenas cinco euros, pagamento que será obrigatório.

Tal proposta mereceu o aval do Conselho Municipal de Educação, tendo também sido obtido o aval nas reuniões entretanto efectuadas com os pais e encarregados de educação da Barrosa, Porto Alto e Foros da Charneca. As reuniões com os pais e encarregados de educação de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia terão lugar no decurso da semana.

Referiu, que as alterações que expôs permitirão diminuir a despesa na confecção das refeições e, em simultâneo, aumentar um pouco a receita. Embora esteja em causa um valor pouco significativo, é no entanto importante para uma redução que estima que tenha que ser superior a quinhentos mil euros na despesa corrente.

O SENHOR VEREADOR JOÃO AUGUSTO disse, que o Partido Socialista tem como princípio atingir a gratuitidade em tudo o que envolve a educação, embora obviamente tenha que atender às restrições que se apresentam em cada momento, como é o caso.

Observou, que as normas de funcionamento em apreço têm a comparticipação dos encarregados de educação como princípio, sendo que o Partido Socialista gostaria que o princípio da gratuidade ficasse expresso e só no caso de tal não ser possível, por restrição orçamental, é que os encarregados de educação assumiriam essa despesa, pelo que discorda das mesmas normas de funcionamento.

Sublinhou, que aquando da discussão do Orçamento poder-se-á eventualmente chegar aos mesmos resultados e concluir que não é possível manter a gratuidade, mas crê ser possível inverte a situação expressa nas normas de funcionamento.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ recordou, que a questão da gratuidade das refeições escolares já foi debatida nos dois anos lectivos anteriores, tendo o Senhor Presidente sempre deixado claro que essa situação relativamente à educação pré-escolar era um ponto de que a Câmara Municipal se orgulhava, e com o qual também concorda.

Considerou que, de alguma forma, o facto de se retirar essa gratuidade constitui um passo atrás naquela posição, mas concorda com a adopção de tal medida, apenas e tão só no âmbito muito limitado temporalmente da restrição orçamental, para que a Câmara Municipal consiga avançar no ano em curso sem grandes sobressaltos económicos.

Afirmou, que no futuro tal medida terá que ser repensada e recolocado aquele apoio, que gostava de ver estendido a todo o País, dada a sua importância.

Apesar de discordar um pouco, em termos de conceito, da não gratuidade, concorda com a aplicação da medida, questionando contudo, feitos os cálculos, qual será o impacto no orçamento da redução da comparticipação na Componente de Apoio à Família, por um lado, e a cobrança da refeição escolar aos alunos não beneficiários de apoios sociais, por outro.

Disse ter-se apercebido que terá sido feita uma adaptação das normas de funcionamento ao novo acordo ortográfico, havendo no entanto algumas falhas, pelo que, tratando-se dum trabalho elaborado pelo apoio socioeducativo, se a Câmara Municipal quiser adoptar desde já esse acordo ortográfico, sugere a revisão do texto.

O SENHOR PRESIDENTE, em resposta ao Senhor Vereador João Augusto, afirmou que o princípio da gratuidade não é um princípio do Partido Socialista, porque se o fosse, estava expresso na legislação que produziu e em todos os documentos e nas decisões políticas que tomou, não sendo, assim, de invocar.

Afirmou, que uma das causas do Executivo ter que estar hoje a tomar medidas desta natureza, se prende com o exercício do poder pelo Partido Socialista, que levou o País ao descalabro total.

Disse, que a Câmara Municipal de Benavente não contribuiu com um cêntimo para o défice do País e para o seu descalabro, mas é a Autarquia que está a pagar por erros políticos gravíssimos e que estão à vista de todos, cometidos por quem governou Portugal.

Reiterou, que enquanto dirigente da Associação Nacional de Municípios e tendo o pelouro da educação, conheceu os últimos seis ou sete Ministros da Educação dos sucessivos governos, não tendo havido um único a quem não pusesse a questão da gratuidade da refeição ao nível, pelo menos, do primeiro ciclo, por razões óbvias, argumentando que a verba que fosse gasta numa refeição gratuita para todos os alunos, era um contributo para a sua educação alimentar e para a diminuição significativo do orçamento da saúde, investindo assim no futuro.

Contudo, nenhum dos Ministros da Educação foi sensível àquele argumento, fossem eles indigitados pelo Partido Socialista ou pelo PSD, excepção feita à Ministra Maria de Lurdes Rodrigues, que veio a aprovar o programa da generalização das refeições, sendo que não se tratava de refeições gratuitas, mas duma comparticipação nas mesmas, igual à que a Câmara Municipal dava aos alunos que frequentavam a escolaridade obrigatória ao nível do primeiro ciclo.

Assim sendo, não pode aceitar o tipo de argumentação apresentada, que não tem substância nem qualquer fundamento, sobretudo vindo de quem representa o Partido Socialista na Câmara Municipal.

Em resposta ao Senhor Vereador José Rodrigues da Avó, disse que a ninguém custa mais tomar uma medida desta do que a si próprio, que ainda os senhores não eram Vereadores da Câmara Municipal, criou a gratuidade das refeições para todos os alunos da educação pré-escolar, não esperando que nenhum Governo a implementasse ou que fosse sequer uma posição da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, mas porque, em consciência, entendia que no diálogo institucional tinha que se munir de algum argumento para afirmar que tal era possível, desde que houvesse vontade política, não envolvendo os custos que alguns imaginavam.

Afirmou, que ter que recuar dói profundamente, mas não pode deixar colapsar a Câmara Municipal, sendo que quando se prevêem tempestades, há que tomar cautelas, e as que se tomam num barco como o do Município, são sobretudo de natureza orçamental.

Se a Câmara Municipal não tem onde criar receita, o controle da situação tem que ser feito através da despesa, e é preciso ter coragem para o fazer, o que a si não lhe falta, pelo que vai dar a cara a todas as famílias, explicando-lhes qual a razão de tal ter que acontecer.

Sendo certo que é preciso não perder o norte, a si resta-lhe pouco tempo de mandato para ultrapassar a crise actual e poder vir a bonança e novos tempos. Mas a história encarregar-se-á de lembrar que a Câmara Municipal já forneceu uma refeição gratuita aos alunos da educação pré-escolar e então, se os elementos que compuserem o Executivo tiverem condições para o fazer, decerto não deixarão de tomar essa iniciativa.

Desconhece ainda o impacto que as medidas agora tomadas irão ter no Orçamento, por razões óbvias, sendo preciso saber qual o número de crianças que têm direito à isenção do pagamento, bem como daquelas cujos pais irão optar pelo uso do refeitório.

O SENHOR VEREADOR JOÃO AUGUSTO DE SOUSA disse discordar da acusação feita pelo Senhor Presidente de que o Partido Socialista, a nível nacional, é responsável pela situação, mas não é agora o momento para essa discussão.

O que importa e lhe interessa é a posição local do Partido Socialista, e é por isso que tem que dar a cara, tendo sempre defendido o princípio da gratuidade, pelo que não entende porque não há substância em tal posição.

Afirmou, que em consonância com o preconizado pelo Senhor Presidente, o Partido Socialista que é na educação pré-escolar que se começam a formar os homens e a sociedade e, portanto, entende que se devem dar todas as condições possíveis para que possam ter um desenvolvimento adequado na infância.

Disse, que obviamente isto é o princípio, sendo que daí até tal ser possível, vai uma grande diferença, e é por essa razão que o Partido Socialista propõe que a situação seja acautelada nas normas de funcionamento, por forma a permitir que, no futuro, a Câmara Municipal possa reaver as prioridades e proporcionar a gratuidade, sem necessidade de alterar essas mesmas normas, porque o princípio agora nelas implícito é o do utilizador/pagador por parte dos encarregados de educação.

Acrescentou, que o Partido Socialista apresentará oportunamente uma solução que consubstancie a sua posição.

O SENHOR PRESIDENTE afirmou, que a posição local do Partido Socialista não pode, nem deve nunca estar desligada do orçamento municipal, porque se o estiver, qualquer proposta não tem substância, sendo demagogia pura, enquanto membro da oposição, chegar à Câmara Municipal e querer tudo gratuito.



Acrescentou, que desconhece ainda qual é o volume dos cortes que se avizinham, mas sabe que a Câmara Municipal vai ter que cortar a sua despesa corrente em muitos milhares de euros, o que não pode ser feito sem que haja diminuições em tudo o que for possível, nomeadamente nas despesas com pessoal, cortes nas horas extraordinárias, nas despesas, nas ajudas de custo, nos combustíveis e lubrificantes, na aquisição de serviços, nas transferências para as colectividades e para as Juntas de Freguesia.

Por conseguinte, sem a diminuição da Componente de Apoio à Família, que custou bem mais de duzentos mil euros, não é possível à Câmara Municipal manter um orçamento equilibrado e o sentido de responsabilidade para com o futuro.

O SENHOR VEREADOR JOÃO AUGUSTO DE SOUSA disse, que está plenamente de acordo relativamente à sustentabilidade da situação, tanto mais que não desdenharia que um dia a legislação portuguesa contemplasse as dívidas que tornam os orçamentos insustentáveis como crime.

Afirmou, que a questão que se coloca é que em cada orçamento se verificaria até onde a Câmara Municipal poderia ir, devendo as normas de funcionamento em apreço ter uma redacção diferente que não contemplasse o princípio do utilizador/pagador.

O SENHOR PRESIDENTE transmitiu, que o que está vertido nas normas de funcionamento é aquilo que está vertido no protocolo de expansão e desenvolvimento da rede pré-escolar, apenas com a diferença de que o Executivo nunca aplicou a fórmula de comparticipação dos encarregados de educação, por entender que isso era penalizador e consubstanciar que a Câmara Municipal pudesse retirar dessa sua acção, o princípio do funcionamento alternativo da rede pública para as famílias.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador João Augusto de Sousa, aprovar a proposta de Normas de Funcionamento da Componente Socioeducativa nos estabelecimentos de educação pré-escolar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

## **INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA**

### **ANO LECTIVO 2011/2012 / PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS, 1.º CICLO / APROVAÇÃO DOS ESCALÕES DE APOIO**

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente 12 de Setembro de 2011

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

**Ponto Extra 3 - ANO LECTIVO 2011/2012 / PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS, 1.º CICLO / APROVAÇÃO DOS ESCALÕES DE APOIO**

**Informação D.M.C.E.T. n.º 077/2011, de 09 de Setembro**

No âmbito da promoção de medidas de combate à exclusão social e ao abandono escolar, bem como na igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, os Municípios assumem um papel de responsabilização ao assegurar a continuidade e reforçar o apoio socioeducativo, aos alunos do ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

Estabelece o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da acção social escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovado pela Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, na redacção dada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto. As condições referentes às medidas de acção social escolar fixadas para o ano lectivo 2011-2012 mantêm-se as definidas no Despacho n.º 18987/2009, de 17 Agosto de 2009, sem prejuízo das alterações introduzidas em despacho para o ano lectivo 2010-2011.

Têm direito a beneficiar dos referidos apoios, os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados no 1.º e 2.º escalão de rendimentos determinados para efeitos de atribuição de abono de família, devendo para o efeito fazer prova do seu posicionamento nos escalões de abono de família junto do agrupamento ou escola, mediante entrega de documento emitido pelo serviço competente da Segurança Social. Os alunos que por motivos alheios não sejam detentores do referido documento, deverão anexar ao boletim de candidatura outros documentos que permitam ao sector de Intervenção Social e Saúde da Câmara Municipal proceder à atribuição do escalão.

O Município de Benavente, já validou até ao momento 475 boletins de candidatura a auxílios económicos, referentes ao 1.º Ciclo do ensino básico, com direito a subsídio para livros e material escolar, distribuídos pelos três Agrupamentos de Escolas conforme o quadro apresentado e listagem em anexo. Em relação ao equipamento para a chuva, o número traduz todos os alunos que solicitaram o referido subsídio, com escalão A e B, mas ainda aguarda confirmação do número de quilómetros.

Aluno	Nº EDUC.	Ano / Turma	Esc. SS / Out. Esc	Livros e Material Escolar	A	B	Eq. Chuv.
				70	38	32	5
Escola Básica do 1.º Ciclo do Porto Alto				70	38	32	5
Agrupamento de Escolas de Samora Correia				219	117	102	46
Centro Escolar de Samora Correia				104	52	52	28
Escola Básica do 1.º Ciclo das Acácias				115	66	49	18
Agrupamento de Escolas Duarte Lopes				186	92	94	10
Centro Escolar de Benavente-EB1				93	45	48	3
Escola Básica do 1.º ciclo - Areias				36	19	17	5
Escola Básica do 1.º ciclo da Barrosa				13	2	11	0
Escola Básica do 1.º ciclo de Foros de Almada				11	7	4	1
Escola Básica do 1.º ciclo de Santo Estêvão				24	12	12	1
Escola Básica do 1.º ciclo dos Foros Charneca				9	7	2	0
<b>Total</b>				<b>475</b>	<b>247</b>	<b>228</b>	<b>61</b>

### PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS A ALUNOS CARENCIADOS – ANO LECTIVO 2011/2012

#### 1 – REFEITÓRIOS ESCOLARES:

- |   |        |
|---|--------|
| a) Preço da refeição  | 1,68 € |
| b) Preço da refeição para os alunos                                   | 1,46 € |
| c) Comparticipação da Câmara por refeição/aluno                       | 0,22 € |
| d) Taxa adicional para as senhas compradas no próprio dia             | 0,30 € |
| e) Preço da refeição pessoal docente e não docente                    | 3,70 € |
| f) Preço refeição, apenas sopa e fruta, pessoal docente e não docente | 1,00 € |

#### 2 – SUBSÍDIOS DE ALIMENTAÇÃO:

- a) Alunos de escalão 1 – Têm direito a refeição gratuita
- b) Alunos de escalão 2 – pagam 0,73 € por refeição e a CMB comparticipa com 0,95 €.

Os alunos que não puderem pagar os 0,73 € deverão ser dispensados de o fazer, mediante proposta da Escola, devidamente fundamentada.

#### 3 – SUBSÍDIO PARA LIVROS E MATERIAL ESCOLAR:

	Alunos de escalão 1	Alunos de escalão 2
1.º CICLO	65,00 €	37,50 €

- a) Os alunos que não transitaram de ano, só terão direito ao subsídio na totalidade caso a escola não tenha adoptado os mesmos manuais escolares, caso contrário o valor do subsídio será apenas de 15 € / 7,5 €, de acordo com o escalão de apoio, para fazer face a despesas coma a aquisição de material escolar.

#### 4 – SUBSÍDIO PARA EQUIPAMENTO CONTRA A CHUVA E/OU FRIO:

- a) São subsidiados os alunos (carenciados 1 e 2) que percorram a pé 1,5km ou mais, no percurso casa/escola/casa.
- b) O equipamento, constituído por uma capa com capuz e botas apropriadas, é concedido gratuitamente, em espécie ou em género ao respectivo agrupamento de Escolas. Não devendo ultrapassar os 30 €/conjunto/criança.

## **5 – CAPITAÇÕES A CONSIDERAR:**

- |   |                                      |
|---|--------------------------------------|
| a) Escalão A                                | Escalão 1 do abono de família        |
| b) Escalão B                                | Escalão 2 do abono de família        |
| c) Escalão A (alunos com n.e.e.)<br>família | Escalão 1, 2 e 3 do abono de família |

À Consideração Superior

Carina Teles, Técnica Superior

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE informou, que apesar de não estar ainda publicado o despacho da acção social escolar, já teve acesso ao mesmo, mantendo-se o preço por refeição.

No que se refere aos livros e material escolar a fornecer aos alunos, embora a lei obrigue apenas à compra do manual escolar, há muito que a Câmara Municipal financia também as fichas de trabalho.

Acrescentou, que a Câmara Municipal irá adquirir directamente o equipamento contra a chuva e o frio.

Transmitiu ao Conselho Municipal de Educação que, face às circunstâncias que se atravessam, os professores não podem deixar de estar atentos ao comportamento das próprias crianças, como será o caso de alunos que se apresentem sem livros, embora não tenham entregue o boletim de carências, ou que se desconfie que não estão bem alimentados, tendo de haver a preocupação de sinalizar imediatamente essas crianças e, duma forma expedita, fazer chegar a informação à Câmara Municipal para que esta possa deliberar conceder-lhes os apoios necessários.

Referiu, que defendeu o princípio de que a escola vai ter que chamar os pais dessas crianças, para que preencham o boletim de carências, suporte da concessão dos apoios a prestar.

O SENHOR VEREADOR JOÃO AUGUSTO DE SOUSA considerou que não está espelhado na proposta em apreço o princípio da gratuidade, mas tratando-se de apoios já concretamente atribuídos, o que importa neste momento é assegurar, duma forma ou doutra, esses apoios aos alunos.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de auxílios económicos para o primeiro ciclo no ano lectivo 2011/2012, bem como os escalões de apoio.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

## **INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA**

### **TRANSPORTES ESCOLARES 2011-2012 / PLANO DE TRANSPORTES / ATRIBUIÇÃO DE TRANSPORTE A ALUNOS NÃO ABRANGIDOS PELA REDE PÚBLICA DE TRANSPORTES**

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente 12 de Setembro de 2011

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

#### **Ponto Extra 4 - TRANSPORTES ESCOLARES 2011-2012 / PLANO DE TRANSPORTES / ATRIBUIÇÃO DE TRANSPORTE A ALUNOS NÃO ABRANGIDOS PELA REDE PÚBLICA DE TRANSPORTES**

##### **Informação D.M.C.E.T. n.º 078/2011, de 09 de Setembro**

De acordo com o artigo 2.º n.º 1 do Decreto-Lei 299/84, de 5 de Setembro, compete à Câmara Municipal de Benavente organizar e gerir os transportes escolares, constituindo como competência a oferta do serviço de transporte entre o local de residência e o local dos estabelecimentos de ensino, quando residam a mais de 3 Km ou 4 Km dos estabelecimentos de ensino, respectivamente sem ou com refeitório.

O Plano de transportes aprovado em Conselho Municipal de Educação, a 2011.09.06 prevê o recurso a quatro tipos de transporte: Carreira pública, camarário, prestação de serviços e táxi, para fazer face ao universo de alunos, a estudarem dentro do concelho.

Dos alunos não abrangidos pela carreira pública, ou apenas parcialmente, foram solicitados até ao momento os seguintes pedidos, distribuídos da seguinte forma da seguinte forma:

A efectuar em viatura municipal:

Nome	Morada	Escola	Km	Horário
Artur Malkov *	B.º Santa Cruz - Benavente	EB1 Acácias	8	8:00/13:00
Stefania Maria Ulice*	Monte Saúde - Benavente	EB1 Acácias	9	9:00/17:00
Cristina Mateus*	Carrascal - Arados	EB2,3 Porto Alto	6	a definir
Paulo Tomás	Bairro 1.º de Maio – P.Alto	Secundária	10	a definir
Rita Silva	Brejo – Samora Correia	Secundária	8	a definir
Sara Ambrósio	Foros Charneca	EB1 Barrosa	9	9:00/17:00
Liliana Ferreira	Herdade Almada	EB1 Foros Charneca	5	9:00/17:00
Paulo Ferreira	Herdade Almada	EB1 F. Charneca	5	9:00/17:00
Beatriz Teles	Vila Nova de Sto. Estêvão	EB1 Santo Estêvão	10	9:00/17:00
Guilherme Martins	Vila Nova de Sto. Estêvão	EB1 Santo Estêvão	10	9:00/17:00

Pedro Paula	Herd. Zambujeiro, Sto. Estêvão	EB1 Santo Estêvão	*	9:00/17:00
Leonor Ferreira	Mata do Duque, Sto. Estêvão	EB1 Santo Estêvão	*	9:00/17:00
Inês Neves	Herdade Zambujeiro, Sto. Estêvão	EB1 Santo Estêvão	4,2	9:00/17:00
Frederico Neves	Herdade Zambujeiro, Sto. Estêvão	EB1 Santo Estêvão	4,2	9:00/17:00
João Neves	Herdade Zambujeiro, Sto. Estêvão	EB1 Santo Estêvão	4,2	9:00/17:00
Edilson Neto	Arneiro Grande, Sto. Estêvão	EB1 Santo Estêvão	3	9:00/17:00
Marta Ribeiro	Foro Sabino – Benavente	Centro Escolar Benavente	9	8:00/16:00
Viktoriya Hafinctiuk	Herdade Pancas - Porto Alto	EB2,3 Porto Alto	12	a definir
Daniel Santos	Cabeço da Marinha – Porto Alto	EB1 Porto Alto	*	a definir
Rui Borges	Rua da Azinhaga Contador - Benavente	Centro Escolar Benavente	4	10:00/18:15
Fidelia Borges	Rua da Azinhaga Contador - Benavente	Centro Escolar Benavente	4	10:00/18:15
Daniel Pulbere	Foro da Gaita	Centro Escolar Benavente	11	8:00/16:00

\*Alunos com necessidades educativas especiais, impossibilitados de viajar em Carreira Pública

A efectuar em Táxi:

O referido transporte a ser efectuado será realizado entre a praça de Táxis e a residência do aluno, a contagem dos quilómetros foi efectuada entre a residência e a paragem mais próxima.

Nome	Morada	Paragem	Km	Horário
Catarina dos Santos	Herdade do Zambujeiro	Escola Secundária	2,8	a definir
José Martins	Mata Duque, Sto. Estêvão	EB2,3 Duarte Lopes	2,8	a definir
Eduardo Correia	Arneiro Grande, Sto. Estêvão	EB2,3 Duarte Lopes	2,4	a definir
Edson Fonseca Correia	Arneiro Grande, Sto. Estêvão	EB2,3 Duarte Lopes Benavente	2,4	a definir
António Franco	Quinta Sto. Estêvão, Sto. Estêvão	EB2,3 Duarte Lopes Benavente	2,8	a definir

A indeferir, com modalidade de transporte não definido

Nome	Morada	Escola	Km	Horário
Sandro Carvalho	Bairro Portas do Sol - Bte	EB2,3 D. Lopes	1,3	a definir
Maria Cotaio	Ladeira dos Carrascos - Bte	EB2,3 D. Lopes	1,2	a definir
David Caril	B.º 28 de Setembro - Bte	EB2,3 D. Lopes	2,4	a definir
Carina Fernandes	B.º 28 de Setembro - Bte	EB2,3 D. Lopes	2,4	a definir
Cátia Dimas	Areias	EB2,3 D. Lopes	2,2	a definir
Rodrigo Manuel	Areias	EB2,3 D. Lopes	2,2	a definir
Nuno Veríssimo	B.º Solidariedade	EB2,3 D. Lopes	1,8	a definir
Diogo Coias	B.º Solidariedade	EB2,3 D. Lopes	1,8	a definir
João Correia	Vila das Areias	EB2,3 D. Lopes	2,6	a definir
Jordana Macedo	Malhada dos Covões	EB2,3 D. Lopes	2,8	a definir
Rute Seabra	Foros Charneca	EB1 Foros Charneca	1,5	9:00/17:00
Raissa Abreu Seabra	Foros Charneca	EB1 Foros Charneca	1,5	9:00/17:00
Salvador Viveiros	Rua Cedros, Sto. Estêvão	EB1 Santo Estêvão	0,8	9:00/17:00

Acresce referir, que à semelhança de anos anteriores, existem alunos que pretendem usufruir do referido transporte, mas que até ao momento ainda formalizaram a intenção. Pelo que o número de alunos a transportar deverá aumentar logo que se verifique o início das aulas.

À Consideração Superior

Carina Teles Caniço, Técnica Superior de Gestão Autárquica

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE transmitiu, que o Conselho Municipal de Educação manifestou concordância com a alteração do plano de transportes escolares, ainda que sujeito a rectificações de última hora, depois de conhecidos os horários e algumas mudanças ou novas inscrições de alunos.

Contudo, com os dados disponíveis é possível, desde já e para que no início do ano lectivo o transporte não falte aos alunos constantes das listagens em análise, solicitar à Câmara Municipal que dê autorização para que se contratem serviços de táxis até às paragens públicas.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição de transportes escolares e autorizar a contratação de serviços de táxis até às paragens públicas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

## **06- Divisão Municipal de Desporto, Acção Social e Juventude**

### **06.03- Intervenção Social e Saúde**

#### **Ponto 15 – APOIO NA CEDÊNCIA DE REFEIÇÕES**

**Informação Social n.º 135/2011**

#### **PROPOSTA/PARECER SOCIAL**

Na sequência do cumprimento, por parte do munícipe, relativamente ao que tem sido solicitado pelos serviços, solicita-se a prorrogação da cedência de uma refeição diária, até ao dia 30 de Setembro de 2011.

Esta cedência será cancelada a partir do momento que se verifique algum incumprimento, não justificado, por parte do Sr.

Submete-se à consideração superior, a proposta.

A T.S. de Serviço Social, Eva Teles

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação social n.º 135/2011 e aprovar a proposta de apoio à família, na prorrogação do fornecimento de uma refeição diária até ao dia trinta de Setembro do ano em curso.

#### **Ponto 16 – APOIO NA CEDÊNCIA DE REFEIÇÕES**

**Informação Social n.º 136/2011**

## **PROPOSTA/PARECER SOCIAL**

Face ao exposto, manifesta-se parecer favorável na continuidade da cedência de uma refeição diária (almoço) ao abrigo do Protocolo entre a Autarquia e a SCMB, por um período de mais três meses (até 30 de Novembro de 2011), altura em que será, novamente, reavaliado o processo.

Submete-se à consideração superior, a proposta.

A T.S. de Serviço Social, Eva Teles

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação social n.º 136/2011 e aprovar a proposta de apoio à família, na prorrogação do fornecimento de uma refeição diária até ao dia trinta de Novembro do ano em curso.

## **Ponto 17 – CEDÊNCIA DE REFEIÇÕES AO ABRIGO DO PROTOCOLO COM A SCMB**

### **Informação Social n.º 137/2011**

#### **Proposta**

Face ao exposto, solicita-se a cedência de duas refeições diárias (almoço ou jantar) ao abrigo do protocolo com a Santa Casa da Misericórdia de Benavente, até ao dia 31 de Outubro, altura em que a situação da menor deverá estar regularizada podendo esta passar a integrar o agregado familiar da avó, beneficiar de abono de família e possivelmente de RSI, na parte pertencente a si, uma vez que a avó tem rendimentos.

Submete-se à consideração de V. Exa. a presente Informação.

Benavente, 7 de Setembro de 11

A Técnica Superior de Serviço Social, Eva Teles

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação social n.º 137/2011 e aprovar a proposta de apoio à família, no fornecimento de duas refeições diárias até ao dia trinta e um de Outubro do ano em curso.

## **Ponto 18 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA**

### **SENHOR VEREADOR MANUEL DOS SANTOS**

#### **1- XXIX FESTIVAL DE FOLCLORE, INTEGRADO NA FEIRA ANUAL DE BENAVENTE**

Felicitou o Rancho Folclórico Saia Rodada, pela realização do XXIX Festival de Folclore, que decorreu no sábado anterior, integrado na Feira Anual de Benavente e no Festival de Gastronomia.

Endereçou agradecimentos a todos os elementos do rancho, e em especial ao seu ensaiador e dirigente, Senhor Fernando Jacinto, pelo esforço que tem feito pelo desenvolvimento, continuação e manutenção do folclore, nomeadamente na freguesia de Benavente.



## **2- 6.º TORNEIO QUADRANGULAR TAÇA DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE**

Deu conhecimento, que decorreu no passado fim-de-semana, em duas jornadas distintas, o 6.º Torneio Quadrangular Taça do Município de Benavente.

Felicitou a AREPA pela sua vitória naquele Torneio, ainda que não levasse a Taça do Município, porque para tal é necessário ganhar duas vezes consecutivas ou três alternadas.

Endereçou também felicitações a todas as equipas participantes, nomeadamente o Sport Clube Barrosense (quarto classificado), o Grupo Desportivo de Samora Correia (terceiro classificado) e o Grupo Desportivo de Benavente (segundo classificado).

### **SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ**

#### **1- XXIX FESTIVAL DE FOLCLORE, INTEGRADO NA FEIRA ANUAL DE BENAVENTE / 6.º TORNEIO QUADRANGULAR TAÇA DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE**

Associou-se às congratulações já endereçadas pelo Senhor Vereador Manuel dos Santos, quer ao Rancho Saia Rodada, pela realização do XXIX Festival de Folclore, quer aos quatro clubes envolvidos na Taça do Município.

### **SENHOR VEREADOR JOÃO AUGUSTO DE SOUSA**

#### **1- XXIX FESTIVAL DE FOLCLORE, INTEGRADO NA FEIRA ANUAL DE BENAVENTE / 6.º TORNEIO QUADRANGULAR TAÇA DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE**

Associou-se às felicitações já endereçadas pela realização do XXIX Festival de Folclore e do 6.º Torneio Quadrangular Taça do Município de Benavente.

#### **2- 11 DE SETEMBRO DE 2001 / VOTO DE PESAR**

Deixou um voto de pesar pelos acontecimentos ocorridos em Nova Iorque a onze de Setembro de dois mil e um, e lembrou um outro onze de Setembro, desta feita em mil novecentos e setenta e três, que provocou a morte a um ainda maior número de pessoas.

Considerou que tais acontecimentos são fruto da intolerância que levam a desfechos brutais daquela natureza, e fez votos para que a humanidade esteja alerta para essas situações e possa aprender a conviver.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

#### **1- REUNIÃO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / REUNIÕES COM OS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO**

Deu conta da reunião com o Concelho Municipal de Educação, bem como das reuniões que tiveram lugar no decurso da semana com os pais e encarregados de educação da Barrosa, Porto Alto e Foros da Charneca cujos temas abordados incorporam as decisões hoje tomadas pela Câmara Municipal e têm a ver com o início do ano lectivo, pelo que se dispensará de falar pormenorizadamente sobre as mesmas.

Acrescentou, apenas, que na reunião com o Concelho Municipal de Educação foi aprovada uma proposta de trabalho elaborada pela Senhora Vereadora Gabriela dos Santos, em colaboração com os Agrupamentos de Escolas, que tem a ver com uma estratégia de actuação para aproximar a escola da comunidade, procurando melhorar a ligação da escola aos pais.

Informou, que esse trabalho irá ser desenvolvido durante os três períodos escolares, através de acções que serão previamente divulgadas junto da comunidade escolar e da comunidade em geral, e nas quais se versarão os temas “Organização da Escola”, “À Escola e os Pais” e “À Escola e a Comunidade”, três componentes do mesmo objectivo, numa altura em que parece fundamental aprofundar a ligação da escola à comunidade em geral, e não apenas à comunidade educativa.

## **Ponto 19 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Empreitada de: “Execução de arranjos exteriores da Urbanização Vale Bispo – 1.ª Fase, na Barrosa” - Prorrogação do Prazo de Entrega da Caução;
- Construção de Posto Abastecimento de Combustíveis/ Junção de elementos;
- Loteamento / Licenciamento da operação de loteamento / Junção de documentos;
- Legalização de ampliação de Unidade Industrial – Junção de elementos;
- Proposta de Normas de Funcionamento da Componente Socioeducativa nos estabelecimentos de educação pré-escolar;
- Ano lectivo 2011/2012 – Proposta de atribuição de auxílios económicos, 1.º Ciclo / Aprovação dos escalões de apoio;
- Transportes Escolares 2011-2012 / Plano de Transportes Escolares / Atribuição de transporte a alunos não abrangidos pela rede pública de transportes.

## **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e treze minutos.

Para constar se lavrou a presente acta, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, Director do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.